



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

<p>Nº 01/2023 UASG 070023 Processo SEI nº 22.0.000017318-9</p>
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), situado a Rua 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>
<p>DADOS DO CERTAME</p>
<p>DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2023 às 14:00 horas LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.449.937,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço MODO DE DISPUTA: Aberto LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não RESERVA DE COTA ME/EPP: Não REGISTRO DE PREÇOS: Não VISTORIA: Facultativa INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Contrato</p>
<p>IMPORTANTE</p>
<p>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ DIA 15/06/2023 IMPUGNAÇÕES ATE DIA 15/06/2023</p>

<p>SUMÁRIO</p>
<ol style="list-style-type: none">1. DO OBJETO2. DA VISTORIA3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS4. DO CREDENCIAMENTO5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES10. DO MODO DE DISPUTA11. DA NEGOCIAÇÃO12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA13. DA FASE DE HABILITAÇÃO14. DAS OBRIGAÇÕES15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES16. DO TERMO DE CONTRATO17. DO REAJUSTE DO CONTRATO18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO19. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA21. DA GESTÃO DO CONTRATO22. DA GARANTIA

- 23. DA SUBESTIMATIVA OU SUPERESTIMATIVA
- 24. DOS RECURSOS
- 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 30.12.1 ANEXO I - Projeto Básico;
- 30.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 30.12.3 ANEXO II - Planilha Orçamentária (Valor Estimativo da Contratação);
- 30.12.4 ANEXO III - Planilha demonstrativa de composição do BDI;
- 30.12.5 ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;
- 30.12.6 ANEXO V - Curva ABC de serviços;
- 30.12.7 ANEXO VI - Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO: <https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos>
- 1. Projeto de Arquitetura, pranchas 1 a 8;
- 2. Projeto - Reforço Estrutura, 01 prancha;
- 3. Projeto - Estrutura Metálica - 03 pranchas;
- 4. Projeto - Combate a Incêndio - 03 pranchas;
- 5. Projeto - Elétrico - 05 pranchas;
- 6. Projeto - Cabeamento - 01 prancha;
- 7. Projeto - CFTV - 02 pranchas;
- 8. Projeto - Estrutural Sanitário Acessível - 02 pranchas;
- 9. Projeto - Hidrossanitário Sanitário Acessível;
- 10. Projeto - Cobertura Acesso Principal.
- 30.12.8 ANEXO VII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia à Contratação;
- 30.12.9 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria;
- 30.12.10 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- 30.12.11 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.
- 31. DO FORO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.983/2013, 9.507/2018 e 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Instruções Normativas SEGES/ME nº 73/2022 e 91/2022, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), situado a Rua 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia – GO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA VISTORIA

2.1 A vistoria do(s) local(is) de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, **conforme modelo de Declaração de Realização de Vistoria (Anexo VIII deste Edital)**

2.2.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, é assegurado aos **licitantes o direito de realizarem vistoria dos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário perante à Seção de Manutenção e Sistemas Elétricos, através do telefone (62) 3920-4265, das 13 às 18 horas.**

2.2.2 A vistoria será realizada pelos licitantes de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.

2.2.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, **assinada pelo seu responsável técnico**, informando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo preencher, nesse caso, **modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IX deste edital)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 021220033219Z0052 – Conservação e Recuperação de Ativos da União no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039 – subitem 16.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 A simples participação neste certame implicará:

5.1.2.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.7 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 a 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação destas.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 6.11, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.17 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.º 7.983/2013.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total - **REGISTRAR O VALOR GLOBAL NOS DOIS CAMPOS;**

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - **NÃO DEVERÃO SER REGISTRADA APENAS A FRASE "CONFORME EDITAL";**

7.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 7.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 Na presente licitação, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

7.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.2.1 Em se tratando de licitações por grupo, o licitante deverá apresentar lances para cada item que formar o grupo, sempre pelo valor total do item, e o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.2.2 Empresas brasileiras;

10.9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas, avaliando a conformidade destas às exigências estabelecidas na lei e neste instrumento, e em seus anexos.

12.1.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie através do sistema a proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado.

12.1.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2 A proposta escrita a ser apresentada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) **planilha orçamentária** contendo preços unitários e totais por item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), cumprindo-se observar que:

a.1) não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha orçamentária deste TRE-GO, salvo se apuradas dissonâncias, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas;

a.2) na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços e indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

a.3) os preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

a.4) todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

a.5) não se admitirá custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) cronograma físico-financeiro.

b.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

c) planilha de Benefícios e Despesas Indiretas-BDI e dos Encargos Sociais-ES, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, podendo utilizar como modelo a planilha constante do Anexo III deste Edital, cumprindo-se observar que:

c.1) os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

c.2) as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c.3) os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido-CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

c.4) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação de créditos, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

c.5) as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

c.6) a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições de que estão dispensadas, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

12.3 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, bem como, deverá verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária, e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimentos.

12.3.1. A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento deste TRE-GO, vedadas quaisquer reclamações posteriores.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.6 Na hipótese de divergência entre valores grafados por extenso e grafados numericamente, serão considerados os primeiros.

12.7 Na fase de aceitação e julgamento, o Pregoeiro verificará ainda se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1 SICAF;

12.7.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.7.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.7.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.7.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.8 A consulta aos cadastros definidos nos itens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.8.1 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.9 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

12.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.10.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.11 Verificadas as condições de participação e, se for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.12.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 12.12.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;
- 12.12.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor global estimado para a contratação;
- 12.12.4 Superar, em qualquer um de seus custos unitários, o correspondente custo unitário de referência fixado na planilha orçamentária da Administração.
- 12.12.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.12.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.12.7 Apresentar, na composição de seus preços:
- a) taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 12.13 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.16 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação do licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- 12.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.19 Finalizada a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificada a conformidade da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Serão exigidos para fins de habilitação:

13.1.1 Habilitação jurídica:

- 13.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 13.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.
- 13.1.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 13.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.1.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 13.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.1.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.1.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior; implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.1.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.1.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.1.5.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

13.1.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.5.2.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.5.2.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.6 Habilitação técnica:

13.1.6.1 Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.1.6.2 Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão do licitante para a execução de obra similar à licitada, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

13.1.6.2.1 Para fins da comprovação da similaridade de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a obras executadas com as seguintes características mínimas:

a) execução de reforma de prédio comercial/industrial/institucional com área construída mínima de: 500 m² (quinhentos metros quadrados).

13.1.6.2.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.1.6.2.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.

13.1.6.2.4 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

13.1.6.3 Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

a) execução de reforma de prédio comercial/industrial/institucional com área construída mínima de: 500 m² (quinhentos metros quadrados).

b) execução de reforma ou instalação de rede elétrica com, no mínimo, 100 KVA.

c) execução de instalação de cabeamento estruturado com, no mínimo, 90 pontos.

13.1.6.4 Declaração, **conforme Anexo 1 do Projeto Básico juntado a este edital**, assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos citados no item 1.2 do Projeto Básico anexo a este edital, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

13.1.6.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, **conforme Anexo 2 do Projeto Básico juntado a este edital**, contendo:

a) indicação, dentre seu quadro, de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 do Projeto Básico anexo a este edital, ou, em não possuindo, que se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

b) declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA, nos casos exigidos em lei.

13.1.6.6 Declaração de Realização de Vistoria (**conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital**), comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento das condições de realização dos serviços, **OU**

13.1.6.7 Declaração de Dispensa de Vistoria (**conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital**), **assinada pelo seu responsável técnico**, comprovando que tem ciência das condições e peculiaridades de execução dos serviços.

13.2 A habilitação será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos, entretanto, os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2.2 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

13.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.2.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.5 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, situação na qual, todos os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação não contemplados no SICAF e as propostas de preços.

13.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.3.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.1.

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

14.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

14.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto desta Concorrência;

14.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

14.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências desta Concorrência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

14.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

14.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

14.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação desta Concorrência;

14.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

14.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:

14.3.1 Deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nas seguintes proporções:

14.3.1.1 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

14.3.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores

14.3.2 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

14.3.3 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

14.3.4 É proibida a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

14.3.5 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

14.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 Fraudar a licitação;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação e de execução da obra estão estabelecidos na minuta do termo de contrato, anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no projeto básico anexo deste edital.

20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Os critérios de gestão do contrato estão previstos no termo de referência e na minuta do termo de contrato, anexos a este edital.

22. DA GARANTIA

22.1 O adjudicatário, consoante as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato anexa a este edital, prestará garantia à execução contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado atualizado do contrato.

23. DA SUBESTIMATIVA OU SUPERESTIMATIVA.

23.1 Consideram-se subestimativas ou superestimativas relevantes àquelas correspondentes a itens classificados como “A” na curva ABC.

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão,

24.1.1 Registrada a intenção de recorrer, o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata

24.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

25.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

27.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 O licitante vencedor deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

30.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

30.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

30.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.12.1 ANEXO I - Projeto Básico;

30.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

30.12.3 ANEXO II - Planilha Orçamentária (Valor Estimativo da Contratação);

30.12.4 ANEXO III - Planilha demonstrativa de composição do BDI;

30.12.5 ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

30.12.6 ANEXO V - Curva ABC de serviços;

30.12.7 ANEXO VI - Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO: <https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos>

1. Projeto de Arquitetura, pranchas 1 a 8;

2. Projeto - Reforço Estrutura, 01 prancha;

3. Projeto - Estrutura Metálica - 03 pranchas;

4. Projeto - Combate a Incêndio - 03 pranchas;

5. Projeto - Elétrico - 05 pranchas;

6. Projeto - Cabeamento - 01 prancha;

7. Projeto - CFTV - 02 pranchas;

8. Projeto - Estrutural Sanitário Acessível - 02 pranchas;

9. Projeto - Hidrossanitário Sanitário Acessível;

10. Projeto - Cobertura Acesso Principal.

30.12.8 ANEXO VII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia à Contratação;

30.12.9 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria;

30.12.10 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

30.12.11 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratações da Diretoria-Geral
Pregoeiro
TRE/GO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - SEMSE

DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REFORMA GERAL DO PRÉDIO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO.

ÍNDICE

- 1- OBJETO
 - 2- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
 - 3- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
 - 4- PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
 - 5- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
 - 6- PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
 - 7- ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA
 - 8- GARANTIA DA OBRA
 - 9- NORMAS PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS
-

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), com pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito.

1.1 RESUMO: Os serviços têm como objeto a pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, construção de cobertura no acesso principal do prédio, construção de sanitários acessíveis no depósito de urnas, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

1.2 Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projetos executivos (arquitetura, elétrico, estrutura metálica, reforço estrutural);
- b) Memoriais Descritivos dos serviços a serem executados (Parte civil e parte elétrica);
- c) Planilha orçamentária, curva ABC de serviços, planilha demonstrativa da composição do BDI e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. **A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.**

1.3 Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua coerência. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Especial de Licitação do TRE-GO para que, após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4 O regime de execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. **A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta.** As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Especial de Licitações até a data fixada no edital.

1.5 Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitações.

1.6 O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Executivo, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita

2.1.1 Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.1.2 Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de reforma de prédio comercial/industrial/institucional com área construída mínima de: 500 m² (quinhentos metros quadrados).
- b) Execução de reforma ou instalação de rede elétrica com, no mínimo, 100 KVA.
- c) Execução de instalação de cabeamento estruturado com, no mínimo, 90 pontos.

2.2 Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

a) Execução de reforma de prédio comercial/industrial/institucional com área construída mínima de: 500 m² (quinhentos metros quadrados).

2.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

2.4 A empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, cujo endereço é R. 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO.

2.4.1 As visitas ao local de execução da obra, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

2.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.6 Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA, nos casos exigidos em lei.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

3.1.1 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

3.1.2 Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.3 Os serviços não poderão ser iniciados antes da **reunião de partida**, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE E CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará na Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, no prédio sede do Tribunal, situado na Praça Cívica, nº 300, 4º andar, ala A, Centro, Goiânia-GO. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e/ou o Responsável Técnico pela execução dos serviços. Nesta reunião será definida a data para início da obra, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de 1 dia do efetivo início da obra. A Contratada será responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

3.4 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

3.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.6 A CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

3.7 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.8 Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à realização dos serviços.

3.9 O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

3.10 No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.

3.11 Será a CONTRATADA obrigada a retirar do local, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.12 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;
- d) Divergências entre o memorial descritivo e os projetos, prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada **deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.**

3.13 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.14 O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.15 Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

3.16 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

3.17 Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do Contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua assinatura, garantia à execução contratual correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução do contrato, que se encerra com o recebimento definitivo da obra, salvo se neste período o CONTRATANTE tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções à CONTRATADA, situação na qual, a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo.

4. PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar os serviços para que sejam concluídos satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciará-se após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O cronograma físico-financeiro do TRE-GO poderá ser modificado pela CONTRATADA em função de proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo máximo estabelecido no item 4.9, letra l, para sua conclusão, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caberá à FISCALIZAÇÃO, com lastro no interesse público e embasada nas melhores práticas da engenharia, aprovar ou não a programação proposta para execução dos serviços. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

4.3 Os serviços serão executados de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro.

4.4 O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.

4.5 Quanto às modificações do plano de execução dos trabalhos (cronograma) deverá ser observado que:

a) Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b) Serão apresentadas em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido à época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontram os serviços, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c) Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d) As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução dos serviços e o seu preço global;

e) Nas reprogramações deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

4.6 Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

4.7 Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução dos serviços, prevalecerá o último planejamento estabelecido.

4.8 As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global do contrato.

4.9 ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

a) A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.

b) A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), permitindo-se seu encaminhamento por e-mail à equipe de fiscalização.

c) Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

d) Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

e) A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, e no tocante às instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado e instalações de CFTV, de um ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, auxiliados por um encarregado de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final dos serviços, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

f) DIÁRIO DE OBRA - O engenheiro responsável técnico deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

g) SUB-EMPREITEIRAS – Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o **limite de 40% (quarenta por cento)** do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.

h) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.

i) A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico.

j) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

k) Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

l) O prazo para execução da obra será de **210 (duzentos e dez) dias** corridos, contados a partir da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço**.

m) O prazo do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura.

n) As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro, a ser definido de acordo com a programação de execução dos serviços, caso aprovado pelo TRE-GO.

o) O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.

p) Evento natural como “**chuva**”, ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.**

q) Dificuldade na **contratação de mão de obra** também **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados,** uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.

r) Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

s) A CONTRATADA só pode iniciar os serviços objeto do Projeto Executivo após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.

t) A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais correções necessárias serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

u) Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO, os projetistas e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos. Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

v) À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a serem executados, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

5.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e SUA conclusão no prazo fixado em contrato.

5.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

5.3 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às **Normas Brasileiras, às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais** (www.comprasnet.gov.br/publicações/manuais) e aos **Atos Convocatórios da Licitação**.

5.4 PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados nos memoriais descritivos.

5.5 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço, amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

5.6 A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.

5.7 Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização constante da FISCALIZAÇÃO.

5.8 Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.9 As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, na Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, situada na no prédio sede do Tribunal, situada na Praça Cívica, nº 300, 4º andar, ala A, Centro, Goiânia-GO onde, se aprovadas, ficarão retidas para conferência posterior.

5.10 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.

5.11 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

5.12 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.

5.13 MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à sua

segurança, tais como: botas, óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10 e NR 18.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nas seguintes proporções:

I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do CNJ, na rede mundial de computadores.

5.16. A execução do objeto seguirá as especificações e recomendações contidas nos memoriais descritivos da parte civil e da parte elétrica. Os trabalhos poderão ocorrer nos dias de semana entre as 7:00 e 19:00. Poderão ainda em casos de necessidade ocorrer em horários noturnos, a depender da logística da obra, e também nos finais de semana.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1. EM TODAS AS FATURAS

- a) Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- g) Relação do Tomador/Obra-RET;
- h) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- i) Protocolo de envio de arquivos;
- j) Guia do FGTS e GPS quitadas;
- k) Folha de pagamento;
- l) 2ª via das folhas do diário de obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição);

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

6.1.2.1. ART do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA;

6.1.2.2 CNO (cadastro nacional de obras, gerenciado pela RFB).

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3 Para fins de liquidação, a Fiscalização e o setor competente devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão decididos pela Administração, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1 Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. **O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;**

7.2 Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório.

7.4 A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

7.5 O recebimento e a aceitação da obra objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:

7.5.1 **Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação da entrega dos serviços pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar pela Fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes:

a) A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sob sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.

b) Caso a FISCALIZAÇÃO julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório, o prazo para o término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de emprego de materiais de baixa qualidade.

7.5.2 **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final pela Fiscalização e pelo gestor do contrato, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.5.3 Até o final do prazo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá providenciar os subitens elencados abaixo, a fiscalização do contrato, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débito – CND fornecida pela Previdência Social;

b) Certificado de baixa da obra junto a RFB;

c) Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens acima, a CONTRATADA deverá prestar, incontinenti, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e corrigir eventuais defeitos identificados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.449.937,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária da obra.

9. GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços deste objeto pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra, consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

10. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Regulamentadoras, capítulo V, título II, CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro

Analista Judiciário da SEMSE

CREA nº 905065/D-SP

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz

Analista Judiciário – Esp. Engenharia

CREA 16478/D-GO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Chefe da SEMSE

CREA 13430/D-GO

ANEXO 1 do Projeto Básico

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de Reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), com pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, construção de cobertura no acesso principal do prédio, construção de sanitários acessíveis no depósito de urnas, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

ANEXO 2 do Projeto Básico

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de Reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), com pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, construção de cobertura no acesso principal do prédio, construção de sanitários acessíveis no depósito de urnas, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito. Endereço da obra: R. 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO.

- possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

- possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Civil Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;
- Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro - CREA nº 905065/D-SP
- Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz – CREA nº 16478/D-GO.

Número do processo: 22.0.000017318-9.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Edifício Anexo II teve sua construção concluída em junho/2009, e desde então nunca passou por uma reforma geral, tendo sofrido algumas pequenas intervenções pontuais. As fachadas do prédio nunca foram pintadas desde a época da construção, e as paredes internas foram pintadas de forma parcial, somente nos locais que passaram por algum tipo de intervenção, como é o caso da entrada principal do prédio e das salas do arquivo no térreo.

No que diz respeito ao forro de gesso em placas do mezanino, o mesmo encontra-se todo danificado, com diversos pontos trincados e até mesmo quebrado, oferecendo risco de queda de partes em alguns locais. Como não há laje de concreto na cobertura do mezanino, e pelo fato dos vãos da estrutura do telhado que também sustentam o forro possuírem grandes dimensões, ocorre muita vibração no local pela ação do vento, o que ocasionam esses pontos de dano no forro. Com a substituição do forro existente pelo tipo mineral, em placas apoiadas sobre perfis, a expectativa é de que cessem tais problemas, facilitando ainda o acesso às instalações elétricas que passam por cima do forro para sua manutenção.

Quanto ao piso cerâmico existente no pavimento mezanino, existem alguns locais em que se percebe um início de deslocamento, com a sensação ao se caminhar sobre o piso de que este se encontra solto. Por isso, optou-se pela retirada do piso existente, com execução de novo contrapiso sobre todo pavimento, e execução de piso do tipo queimado com aplicação de acabamento resinado. Esse tipo de piso é bastante utilizado em indústrias e áreas de depósito em geral, possui grande durabilidade e é de fácil limpeza e manutenção.

Sobre a necessidade de intervenção em toda instalação elétrica, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, importante ressaltar que tais instalações precisarão de adequações pelo fato da substituição de todo forro do local, pelo fato do sistema de CFTV ter sido instalado depois da entrada em funcionamento do prédio e sua infraestrutura estar bastante desorganizada sobre o forro existente, além da necessidade de se melhorar a segurança da sala de CPD localizada no mezanino, de forma a se evitar qualquer risco de entrada de água no local.

No tocante a execução de acesso adequado a caixa d'água, para manutenções e limpeza regulares, tal demanda se originou pela inviabilidade de uso de alçapão sobre a copa, que não permite alcance a caixa d'água de forma segura e adequada. Para isso, foi projetado acesso via escada marinho e passarela metálica sobre o forro, resolvendo a situação.

Sobre a cobertura do prédio, em duas linhas próximas a cumeeira, existem instalados hoje 28 exaustores eólicos. Apesar de diversas tentativas de solução de vazamentos ocorridos nos pontos de encontro entre esses exaustores e as telhas, até o momento não fora possível resolver a totalidade desses problemas. No intuito então de solução em definitivo de tais vazamentos, se propõe a retirada de todos os exaustores do telhado, e execução de nova cobertura com telha trapezoidal na área ocupada pelos exaustores, em um nível acima do telhado geral existente, de forma a permitir a saída de ar quente do galpão e evitando a existência de pontos vulneráveis para entrada de água da chuva.

No acesso a entrada principal do prédio, será executada uma cobertura em policarbonato apoiada em estrutura metálica, para resolver uma situação existente atualmente da falta de proteção contra chuvas para entrada no prédio pela recepção principal. Com a alteração do fluxo hoje existente por dentro do almoxarifado, extinguindo essa possibilidade, tornou-se extremamente necessária a execução desta estrutura.

Outro ponto necessário foi a necessidade de solução de não conformidade apontada no Relatório de Auditoria do SGQ (NC01, documento 0441300 do SEI 22.0.000010791-7): *"Procedimento de inspeção às instalações do Edifício Anexo II identificaram que o banheiro que serve ao processo "gestão de urnas" não possui acessibilidade que garanta seu uso a cadeirantes, nem qualquer alternativa próxima ao local, exigindo que o usuário tenha que sair do prédio para contornar e adentrar outro bloco. Tal trajeto não possui cobertura para proteção em caso de chuva."*; Tendo em vista o achado, foi necessária a inclusão de construção de sanitários masculino e feminino acessíveis no ambiente destinado ao depósito e manuseio de urnas.

Como última necessidade, elenca-se a execução de reforço estrutural parcial nas lajes de piso do mezanino, onde hoje encontram-se as salas de treinamento da EJE, para possibilitar sua utilização como depósito, aumentando-se assim a área disponível para armazenamento de material por parte do almoxarifado e/ou da SECPA.

Portanto, como resumo do escopo tem-se: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), com pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, construção de cobertura no acesso principal do prédio, construção de sanitários acessíveis no depósito de urnas, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito. Todos os serviços a serem executados estarão descritos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo da construção civil, disponíveis em grande quantidade no mercado.

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se como contratação por escopo, uma vez tratar-se de execução de obra de reforma/adequação em imóvel estabelecido, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

O critério de julgamento das propostas no certame licitatório será o de menor preço global ofertado. Deverá ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Básico ou Termo de Referência, memoriais e demais documentos técnicos apresentados, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de início definida na Ordem de Serviço, e de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, definido na planilha orçamentária da obra, constante do Projeto Básico ou Termo de Referência.

O período de vigência inicial do contrato será de 14 (quatorze) meses a partir da data de assinatura; estão contidos nesse prazo o período de mobilização da contratada para início da obra, a execução dos serviços contratados, prazo para o recebimento provisório e prazo para o recebimento definitivo.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. A especificação deste item estará no Projeto Básico ou Termo de Referência;

- Atestado de capacitação técnico-operacional da licitante que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. A especificação deste item estará no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos necessários e suficientes para completa execução da obra foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados; que a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, cujo endereço é Rua 25-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;
- Declaração assinada pelo representante legal da empresa em termo apropriado indicando possuir em seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do Projeto Básico ou Termo de Referência ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa;

Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

Será de responsabilidade da Contratada observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local; acatar as exigências dos Poderes Públicos, e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

A obra não poderá ser iniciada antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo Contratante e Contratada. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará na Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, no prédio sede do Tribunal, situado na Praça Cívica, nº 300, 4º andar, ala A, Centro, Goiânia-GO. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e/ou o Responsável Técnico pela execução da obra. Nesta reunião será definida a data para início dos serviços, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de 1 dia do efetivo início da obra. A Contratada será responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

Será a Contratada obrigada a realizar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

A Contratante se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela Contratada por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, nos seguintes termos, quando couber:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

III. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme prescrições do Capítulo II da Resolução CNJ nº 114/2010, os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, conforme dispostos na referida Resolução.

O custo global de obras e serviços executados pelos órgãos do Poder Judiciário serão obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. Nos casos em que o SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

Considerando o Decreto nº 7.983/2013, em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme as tabelas referenciais do SINAPI, a estimativa de custo global ainda poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual (como é o caso da AGETOP/SEINFRA) podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor”, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços.

Na planilha de custos do orçamento-base dessa licitação deverá ser evitada a utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares. Na elaboração do orçamento deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos. No caso em específico deste estudo, como não haverá a necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliário para o prédio a ser reformado, não será necessária a realização de licitação separada para tal fim.

Desta forma, para o estudo em tela, foram consultados os itens constantes da tabela SINAPI para obtenção dos valores unitários dos serviços e insumos que geraram a planilha orçamentária da obra, e para os itens não constantes da referida tabela foram consultados também a tabela AGETOP/GOINFRA do governo de Goiás, bem como realizada pesquisa de preço no mercado local.

A escolha do tipo de solução a contratar parece razoável e viável, tendo em vista ser a forma utilizada em praticamente todas as contratações de mesma natureza e tipo por outros órgãos da administração pública de todas as esferas, vez que neste caso não se dispõe de alternativa para execução dos serviços necessários, de forma direta ou outra indireta, para consecução dos objetivos buscados na obra em referência.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa especializada, com o fim de executar a Reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), com pintura geral interna e externa do prédio, substituição do forro de gesso por forro mineral no pavimento mezanino, substituição do piso cerâmico por piso do tipo cimento queimado, adequação das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de CFTV do mezanino, construção de acesso adequado a caixa d'água do prédio, retirada de exaustores eólicos do telhado e execução de nova cobertura nessa área, e reforço estrutural parcial de lajes para utilização como depósito.

A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Projeto Básico.

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender as necessidades do Anexo II. O serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra terceirizada, pelo motivo de indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TRE-GO para execução dos diversos serviços que comporão o objeto da futura licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental, e considerando ainda a falta de outra contratação que contemple as demandas a serem contratadas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos projetos executivos, considerando também o memorial descritivo, e compõe a Planilha orçamentária com a relação de todos os serviços levantados com as respectivas unidades de medida, preços unitários, preços totais, taxa de BDI, leis sociais, devidamente acompanhados pelo cronograma físico-financeiro, planilha detalhada de composição do BDI, curva ABC de serviços e demais especificações técnicas, todos acessórios ao Projeto Básico elaborado.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de R\$ 1.449.937,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A estimativa do valor da contratação foi realizada através dos projetos executivos elaborados, que resultaram na planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico (inclusive cronograma, planilha demonstrativa de BDI, etc). Os valores dos insumos e índices de composições foram obtidos

através das Tabelas de Preços referenciais como o SINAPI e AGETOP/GOINFRA, e no caso de não referência de preços nestas, cotação de preços no mercado local ou em outras bases referenciais de preços utilizadas em outros estados. Entretanto, importante frisar que os valores de mão de obra são sempre balizados pela base SINAPI.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços (...) Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim, examinando o objeto do presente Estudo entende-se a inadequação do seu parcelamento. A obra em tela requer por óbvio a execução da totalidade dos serviços elencados na planilha orçamentária do certame, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento. Ademais, não representa nenhuma economia de escala nem ampliação à competitividade conforme preconiza a Lei nº 14133/2021.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento também influenciaria diretamente na execução dos serviços, uma vez que várias empresas no mesmo canteiro de obras - para serviços intercalados, geraria insanáveis transtornos de planejamento e execução dos serviços, gerando ociosidade de trabalho e incompatibilidades indesejáveis. As obras e serviços necessários para a execução desta reforma, ainda, não justificam a divisão do objeto porque acarretaria, por conseguinte, a necessidade de contratações simultâneas, ou sucessivas, de empresas possivelmente diferentes para partes deste mesmo objeto, o que provavelmente só atrasaria sua conclusão. Considera-se também técnica e economicamente desvantajoso permitir a divisão do objeto, pois ao se considerar um contrato único aumenta-se a vantagem para este Tribunal no tocante ao pagamento de itens como "administração local" e outros, que seriam realizados para a obra como um todo, e não para cada etapa em contratos diferentes.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe em tramitação no Tribunal, nesta data, procedimento para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de depósito do almoxarifado com criação de mezanino, calçamento externo, ampliação de portão de acesso e instalação de elevador de cargas com garantia e manutenção pelo período de 12 meses no prédio do Anexo II em Goiânia/GO. A obra encontra-se licitada, aguardando o ateste definitivo da disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para acobertar a pretendida despesa.

Importante esclarecer que referida obra citada acima será executada no mesmo prédio da obra deste procedimento, e portanto deverá, preferencialmente e para melhor andamento dos trabalhos, estar totalmente concluída antes do início dos serviços a serem aqui contratados. A execução concomitante das duas obras no mesmo local poderá gerar transtornos indesejáveis ao Tribunal, e também dificuldades de acompanhamento e controle por parte da fiscalização dos contratos.

11.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Verifica-se alinhamento entre a Contratação e o planejamento, a obra está devidamente prevista e ranqueada no Plano de Obras vigente, e já possui previsão do respectivo recurso orçamentário necessário para sua contratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se com a execução da obra de reforma aqui em estudo, viabilizar maior durabilidade e usabilidade dos espaços disponíveis no prédio Anexo II em Goiânia/GO, proporcionando maior vida útil as estruturas do edifício, melhor aproveitamento e a solução de patologias hoje identificadas no local.

Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores quanto ao espaço físico e melhor atendimento das demandas do Tribunal e consequentemente dos cidadãos.

Garantir a manutenção do patrimônio imóvel da União cedido ao TRE-GO em condições de habitabilidade, segurança e utilidade.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

A única providência necessária para viabilizar a execução da obra depois de contratada, será a desocupação dos espaços utilizados hoje no pavimento mezanino pelas unidades administrativas que os ocupam, tendo em vista que os serviços a serem ali desenvolvidos tornarão o local insalubre e desprovido de infraestrutura elétrica para regular funcionamento.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A geração e disposição final dos resíduos de construção serão os maiores impactos ambientais possíveis nesta obra. Para minimizá-los, deverão ser observadas todas as prescrições inseridas no item 4 deste Estudo, conforme os seguintes aspectos:

- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280	92,39	113,25	2,41	115,66	31.710,00	674
1.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	208	94,19	115,51	2,40	117,91	24.026,08	499
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7	4.953,68	5.612,65	588,86	6.201,51	39.288,55	4.12
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	1	404,68	49,92	456,69	506,61	49,92	456
1.5	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EXECUÇÃO	UN	2	233,94	0,00	292,86	292,86	0,00	585
1.6	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS) , SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR	m ²	10	302,08	68,00	310,17	378,17	680,00	3.10
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADA								
2.1	DEMOLIÇÃO DE FORRO								
2.1.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	661,37	3,91	3,32	1,57	4,89	2.195,74	1.03
2.1.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	634,55	2,38	2,02	0,95	2,97	1.281,79	602
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO								
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	498	9,52	7,87	4,04	11,91	3.919,26	2.01
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	177,45	2,08	1,77	0,83	2,60	314,08	147
2.2.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	498	2,64	2,25	1,05	3,30	1.120,50	522
2.2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m ³	2,73	130,87	163,77	0,06	163,83	447,09	0,1
2.2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	14	5,03	6,29	0,00	6,29	88,06	0,0
2.3	DEMOLIÇÃO DE PAREDES								
2.3.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	69,16	6,12	5,23	2,43	7,66	361,70	168
2.3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	7,9	43,99	36,29	18,78	55,07	286,69	148
2.3.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	100	2,64	2,25	1,05	3,30	225,00	105
2.4	DEMOLIÇÃO DE PORTAS E JANELAS								
2.4.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	86	11,43	10,64	3,66	14,30	915,04	314
2.4.2	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	UN	6	155,60	135,16	59,63	194,79	810,96	357
2.5	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA								
2.5.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2,64	218,29	153,57	119,70	273,27	405,42	316
2.6	DEMOLIÇÃO AR CONDICIONADO								
2.6.1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PISO TETO, 60000 BTU/H	UN	2	173,10	60,70	156,00	216,70	121,40	312
2.6.2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PISO TETO, 36000 BTU/H	UN	3	173,10	60,70	156,00	216,70	182,10	468
2.6.3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, HI-WALL,	UN	5	173,10	60,70	156,00	216,70	303,50	780

	24000 BTU/H								
2.6.4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, HI-WALL, 18000 BTU/H	UN	2	173,10	60,70	156,00	216,70	121,40	312
2.6.5	DESMONTAGEM E RETIRADA DE REDES DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	M	107,75	31,69	36,42	3,25	39,67	3.924,25	350
2.7	REMOÇÃO PINTURA								
2.7.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m ²	625	7,03	4,28	4,52	8,80	2.675,00	2.820
2.8	REMOÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
2.8.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	8027	0,54	0,46	0,21	0,67	3.692,42	1.680
2.8.2	REMOÇÃO DE CABOS LÓGICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2088	0,54	0,46	0,21	0,67	960,48	438
2.8.3	REMOÇÃO DE CABOS CFTV, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2031	0,54	0,46	0,21	0,67	934,26	426
2.8.4	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES) - REDE ELÉTRICA	m	779	0,46	0,57	0,00	0,57	444,03	0,00
2.8.5	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES) - CABOS LÓGICOS	m	96	0,46	0,57	0,00	0,57	54,72	0,00
2.8.6	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES) - CFTV	m	71	0,46	0,57	0,00	0,57	40,47	0,00
2.8.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA C/TR.ATÉ CB. E CARGA - ELETROCALHA 150X50 REDE ELÉTRICA	m ²	46,2	3,78	4,72	0,01	4,73	218,06	0,00
2.8.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA C/TR.ATÉ CB. E CARGA - ELETROCALHA 100X50 REDE LÓGICA	m ²	56,8	3,78	4,72	0,01	4,73	268,09	0,00
2.8.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA C/TR.ATÉ CB. E CARGA - ELETROCALHA REDE CFTV	m ²	49,5	3,78	4,72	0,01	4,73	233,64	0,00
2.8.10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Remoção de luminária redonda p/ lâmpadas fluor. compactas 2x26W (serão reaproveitadas)	UN	43	1,03	0,89	0,39	1,28	38,27	16,
2.8.11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Remoção de luminária retangular p/ lâmpadas tubular 1200mm, 2x32W (serão reaproveitadas)	UN	102	1,03	0,89	0,39	1,28	90,78	39,
2.8.12	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	22	3,91	3,32	1,57	4,89	73,04	34,
2.8.13	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Remoção de tampa de concreto armado (110x110x5 cm)	m ³	0,121	217,40	179,36	92,80	272,16	21,70	11,
2.8.14	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m ³	66	89,67	8,76	103,49	112,25	578,16	6.830,
2.9	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO HIDROSSANTIRÁRIO								
2.9.1	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 200MM - BASE SEINFRA (C3382)	M	92	6,52	5,87	2,29	8,16	540,04	210
2.10	REMOÇÃO COBERTURA								
2.10.1	RETIRADA DE EXAUSTOR INDUSTRIAL EOLICO - BASE ORSE (11102)	un	28	20,40	18,09	7,44	25,53	506,52	208
2.10.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA C/TR.ATÉ CB. E CARGA	m ²	65	3,78	4,72	0,01	4,73	306,80	0,00
2.10.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	415,56	1,53	1,18	0,73	1,91	490,36	303
3	PISOS								
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m ³	27,45	609,97	0,00	763,62	763,62	0,00	20.960

	RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)									
3.2	ACABAMENTO CIMENTO QUEIMADO, TRATAMENTO DE JUNTA, APLICAÇÃO DE RESINA, LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO, PARA PISO DE CONCRETO (ARMADO OU NÃO) OU LAJE. EXCETO CONCRETO.	m²	549	60,00	0,00	75,11	75,11	0,00	41,23	
3.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. BASE COMPOSIÇÃO SINAPI (87262 88650)	M	204,45	12,62	2,39	13,40	15,79	488,63	2,73	
3.4	JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 5MCA, FUNGENBAND OU SIMILAR	M	20,1	109,73	19,01	118,36	137,37	382,10	2,37	
3.5	PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm, COLORIDO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP.=6 cm	m²	13,21	173,00	53,99	162,58	216,57	713,20	2,14	
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,18	729,28	183,23	729,75	912,98	399,44	1,59	
4	PAREDES									
4.1	ALVENARIA E FECHAMENTO									
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	60,39	54,01	23,23	44,38	67,61	1.402,85	2,68	
4.1.2	DIVISORIA PAINEL E RODAPE DUPLO PERFIL EM ALUMINIO, INCLUSIVE PORTAS - BASE AGETOP CIVIL (100401)	m²	196,07	271,52	0,12	339,79	339,91	23,52	66,62	
4.1.3	CONJ.FERRAGENS P/CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISORIA, INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇAS	UN	5	117,96	0,00	147,67	147,67	0,00	738	
4.1.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6	89,44	21,16	90,80	111,96	126,96	544	
4.1.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6	86,47	21,16	87,09	108,25	126,96	522	
4.1.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,8	103,54	21,89	107,73	129,62	39,40	193	
4.1.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,16	111,46	19,98	119,55	139,53	83,11	497	
4.1.8	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO. BASE CPOS (19.01.064)	M	38	178,70	20,44	203,27	223,71	776,72	7,72	
4.1.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	38	42,94	9,24	44,51	53,75	351,12	1,69	
4.2	REVESTIMENTOS									
4.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	236,38	7,05	4,93	3,89	8,82	1.165,35	919	
4.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	236,38	36,01	15,70	29,38	45,08	3.711,16	6,94	
4.2.3	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	m	50	12,25	10,08	5,25	15,33	504,00	262	
4.2.4	PINGADEIRA DE 3 X 5CM, EXECUTADA EM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:0,5:4,5 - BASE EMOP (13.010.0025-A)	M	65	20,75	18,12	7,85	25,97	1.177,80	510	
5	FORRO/COBERTURA									

5.1	FORRO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	17,65	260,66	2,08	324,24	326,32	36,71	5.72:
5.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,6	50,40	5,65	57,44	63,09	93,79	953
5.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2,5	160,22	20,87	179,70	200,57	52,17	449
5.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	26,82	35,12	17,10	26,86	43,96	458,62	720
5.5	FORRO GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO EM FILME PVC DUAS FACES, PLACA 1250 x 625MM E PERFIL T, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - BASE SINAPI (96115)	m²	400	77,83	9,66	87,77	97,43	3.864,00	35.10
6	ESQUADRIAS								
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - BASE SINAPI (100685) - COM VISOR EM VIDRO 4MM 25X50CM	UN	1	1.229,75	235,79	1.303,73	1.539,52	235,79	1.30:
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	74,3	643,82	50,29	755,70	805,99	3.736,54	56.14
6.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	30,4	283,54	51,56	303,40	354,96	1.567,42	9.22:
7	ESTRUTURA								
7.1	ESTRUTURA METÁLICA								
7.1.1	ESTRUTURA METALICA EM PERFIS DOBRADOS, VÃO LIVRE DE MAXIMO 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE.	KG	5525,38	17,19	2,90	18,62	21,52	16.023,60	102.8:
7.1.2	PISO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, GM-1A - 6,35m OU SIMILAR	m²	31,4	299,76	35,96	339,30	375,26	1.129,14	10.65
7.1.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	29,35	473,08	199,88	392,36	592,24	5.866,47	11.51
7.1.4	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	17,39	11,06	1,14	12,70	13,84	19,82	220
7.1.5	ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO PADRÃO GOINFRA (H > 3M)	m	2	672,96	8,01	834,46	842,47	16,02	1.66:
7.2	REFORÇO ESTRUTURAL								
7.2.1	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E CONEXÕES SOLDADAS/PARAFUSADAS, TRANSPORTE E MONTAGEM, E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE.	KG	712,54	20,29	2,28	23,12	25,40	1.624,59	16.47
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS, CABEAMENTO E CFTV								
8.1	INSTALAÇÕES GERAIS, QGBT E QGA								
8.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" . BASE ORSE (725)	UN	2	10,12	4,38	8,28	12,66	8,76	16,
8.1.2	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	Un	1	91,30	48,03	66,26	114,29	48,03	66,

8.1.3	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM	Un	1	51,98	26,87	38,20	65,07	26,87	38,
8.1.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, CURVA C, ICS 7kA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93673)	UN	1	100,59	21,67	104,25	125,92	21,67	104
8.1.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	89,07	21,67	89,83	111,50	21,67	89,
8.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	54	16,41	0,48	20,06	20,54	25,92	1.08.
8.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL	M	18	16,41	0,48	20,06	20,54	8,64	361
8.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	18	16,41	0,48	20,06	20,54	8,64	361
8.1.9	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - PRETO	M	69	15,23	0,26	18,80	19,06	17,94	1.29
8.1.10	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - AZUL	M	23	15,23	0,26	18,80	19,06	5,98	432
8.1.11	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - VERDE	M	23	15,23	0,26	18,80	19,06	5,98	432
8.1.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21	16,35	4,27	16,19	20,46	89,67	339
8.1.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3	18,09	12,84	9,80	22,64	38,52	29,
8.1.14	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8	11,88	8,55	6,32	14,87	68,40	50,
8.1.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9	45,79	15,84	41,48	57,32	142,56	373
8.1.16	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI (91920)	UN	1	31,08	11,91	26,99	38,90	11,91	26,
8.1.17	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 110X110X5CM (CONFORME PROJETO ELE1), COM MALHA DE AÇO 11X11CM DE 3/16" E 2 PUXADORES DE AÇO DE 1/2"	m ³	0,13	2.341,75	410,83	2.520,80	2.931,63	53,40	327
8.1.18	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 63 mm	m	2	212,71	22,19	244,10	266,29	44,38	488
8.1.19	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. BASE ORSE (698)	UN	8000	0,85	0,76	0,30	1,06	6.080,00	2.40
8.2	INSTALAÇÕES ELETRICAS DOS QUADROS QD-3, QEE-3 E QEE-4								
8.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 150X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	M	63	58,47	14,61	58,58	73,19	920,43	3.69
8.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 75X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	M	54	40,61	14,61	36,22	50,83	788,94	1.95.

8.2.3	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	M	84	21,42	3,99	22,82	26,81	335,16	191
8.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4". BASE ORSE (723)	UN	66	6,45	2,19	5,88	8,07	144,54	388
8.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 1". BASE ORSE (724)	UN	7	9,02	4,38	6,91	11,29	30,66	48,
8.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" . BASE ORSE (725)	UN	4	10,12	4,38	8,28	12,66	17,52	33,
8.2.7	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 380 V, TIPO PENTE, 80 AMP, COM 42 POSIÇÕES, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. - CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	UN	2	308,59	58,17	328,15	386,32	116,34	656
8.2.8	BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO OU TERRA, 80 AMP, 24 FURROS, PARA FIXAR BORNES TIPO OLHAL, COM PARAFUSOS E ISOLADORES PARA FIXAÇÃO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	UN	4	156,24	58,17	137,42	195,59	232,68	549
8.2.9	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM - BASE SIURB (090688)	m ²	1,5	450,22	69,45	494,18	563,63	104,17	741
8.2.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 5KA	UN	2	89,07	21,67	89,83	111,50	43,34	179
8.2.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA B - ICS 3KA	UN	5	10,87	1,33	12,27	13,60	6,65	61,
8.2.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	25	10,87	1,33	12,27	13,60	33,25	306
8.2.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	4	11,39	1,81	12,44	14,25	7,24	49,
8.2.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	4	12,48	2,51	13,11	15,62	10,04	52,
8.2.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	6	12,48	2,51	13,11	15,62	15,06	78,
8.2.16	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, MONOFASICO, DISPARO DEM 30MA, CORRENTE MÁXIMA 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (93663)	UN	3	150,75	5,05	183,67	188,72	15,15	551
8.2.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	206	6,12	1,52	6,14	7,66	313,12	1.26
8.2.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL	M	186	6,12	1,52	6,14	7,66	282,72	1.14
8.2.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	138	6,12	1,52	6,14	7,66	209,76	847
8.2.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	2272	3,94	1,14	3,79	4,93	2.590,08	8.61
8.2.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL	M	2273	3,94	1,14	3,79	4,93	2.591,22	8.61

8.2.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AMARELO	M	299	3,94	1,14	3,79	4,93	340,86	1.13.
8.2.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	998	3,94	1,14	3,79	4,93	1.137,72	3.78.
8.2.24	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	135	18,87	7,97	15,65	23,62	1.075,95	2.11.
8.2.25	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	36	13,65	5,21	11,87	17,08	187,56	427
8.2.26	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	592	10,78	4,82	8,67	13,49	2.853,44	5.13.
8.2.27	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	8,62	6,10	4,69	10,79	280,60	215
8.2.28	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	125	5,34	4,07	2,61	6,68	508,75	326
8.2.29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	179	24,23	11,43	18,90	30,33	2.045,97	3.38.
8.2.30	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4)	UN	17	14,89	9,12	9,52	18,64	155,04	161
8.2.31	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33	14,45	5,74	12,34	18,08	189,42	407
8.2.32	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	14,37	10,42	7,56	17,98	31,26	22,
8.2.33	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	7,00	5,30	3,46	8,76	47,70	31,
8.2.34	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6	28,52	12,53	23,17	35,70	75,18	139
8.2.35	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91917)	UN	1	18,02	10,42	12,13	22,55	10,42	12,
8.2.36	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39	18,06	6,81	15,79	22,60	265,59	615
8.2.37	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	16,38	11,91	8,59	20,50	71,46	51,
8.2.38	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	9,19	6,70	4,80	11,50	120,60	86,
8.2.39	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DN 32 MM (1") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	M	6	22,52	5,72	22,47	28,19	34,32	134
8.2.40	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DN 50MM (1 1/2") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72926)	M	18	37,75	5,72	41,53	47,25	102,96	747
8.2.41	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI	M	18	49,18	12,47	49,09	61,56	224,46	883

	PESADO, DN 50 MM (2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (95752)									
8.2.42	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93018)	UN	3	40,47	12,84	37,82	50,66	38,52	113	
8.2.43	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	98	10,13	5,44	7,24	12,68	533,12	709	
8.2.44	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27	12,64	9,51	6,31	15,82	256,77	170	
8.2.45	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	47	15,93	10,93	9,01	19,94	513,71	423	
8.2.46	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	1	5,56	1,14	5,82	6,96	1,14	5,8	
8.2.47	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	1	4,57	1,14	4,58	5,72	1,14	4,5	
8.2.48	CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO 1" - 4X2	UN	21	40,75	20,04	30,97	51,01	420,84	650	
8.2.49	CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO 1" - 4X4	UN	45	40,75	20,04	30,97	51,01	901,80	1.390	
8.2.50	UNIDUT ALUMINIO PRESSÃO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (11969)	UN	132	5,94	1,81	5,62	7,43	238,92	741	
8.2.51	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	19	29,28	12,30	24,35	36,65	233,70	462	
8.2.52	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1")	UN	8	32,93	14,89	26,33	41,22	119,12	210	
8.2.53	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8	32,93	14,89	26,33	41,22	119,12	210	
8.2.54	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	24,03	11,45	18,63	30,08	194,65	316	
8.2.55	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BASE SINAPI (92022 E 92023)	UN	1	42,46	20,88	32,27	53,15	20,88	32,27	
8.2.56	CONJUNTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	42,46	20,88	32,27	53,15	83,52	129	
8.2.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - TOMADA BRANCA	UN	129	25,42	11,82	20,00	31,82	1.524,78	2.580	
8.2.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - TOMADA VERMELHA	UN	84	25,42	11,82	20,00	31,82	992,88	1.680	
8.2.59	TOMADA DE ACOPLAMENTO INDUSTRIAL (FEMEA) F+N+T, 32A, DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (91993)	UN	10	100,98	21,81	104,60	126,41	218,10	1.040	
8.2.60	PLUG MÓVEL INDUSTRIAL (MACHO) F+N+T, 32A, DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (91993)	UN	10	85,23	21,81	84,88	106,69	218,10	848	
8.2.61	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, INCL. 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8, 2X18W, CONEXÃO UNILATERAL, BASE G13, EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, FUNDO EM LÂMINA DE ALUMÍNIO REFLEXIVO E HALETAS DE PROTEÇÃO, ITAIM, ABALUX OU EQUIVALENTE. BASE SINAPI (97587)	UN	72	230,82	10,42	278,54	288,96	750,24	20.050	
8.2.62	LUMINÁRIA LED QUADRADA 12W DE EMBUTIR, BRANCA, LUZ BRANCA - OSRAM, PHILIPS OU EQUIVALENTE. BASE AGESUL (1201001001)	UN	12	47,05	13,91	44,99	58,90	166,92	539	

8.2.63	LUMINÁRIA LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR, BRANCA, LUZ BRANCA - OSRAM, PHILIPS OU EQUIVALENTE. BASE AGESUL (1201001001)	UN	4	56,59	13,91	56,93	70,84	55,64	227
8.2.64	PLUG MACHO 2P+T 10A, PADRÃO NBR 14.136, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12566)	UN	88	13,48	5,78	11,09	16,87	508,64	975
8.2.65	PLUG FEMEA 2P+T 10A, PADRÃO NBR 14.136, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12566)	UN	88	17,07	5,78	15,58	21,36	508,64	1.37
8.2.66	ARANDELA LED 20W PARA AREA EXTERNA, IP65, LUZ BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE AGETOP CIVIL (071610)	UN	2	129,92	12,10	150,54	162,64	24,20	301
8.2.67	LUMINARIA INDUSTRIAL/COMERCIAL PRISMÁTICA DE ACRILICO 22" E40/E27, COM GANCHO E LAMPADA LED 50W. BASE ORSE (12565)	UN	12	329,24	18,28	393,89	412,17	219,36	4.72
8.2.68	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2 FAROIS, 1200LM, BATERIA 4A.H, 220V, 60HZ, IP20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - BASE SINAPI (97599)	UN	34	160,92	5,27	196,18	201,45	179,18	6.67
8.2.69	PERFILADO 38X38X3000MM, PRÉ-ZINCADO A FOGO, TIPO C, PERFURADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (9669)	BR	7	147,70	18,28	166,62	184,90	127,96	1.16
8.2.70	SAPATA 4 FUROS PARA PERFILADO 38X38, AÇO ZINCADO, CHAPA #14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (9668)	UN	14	13,24	7,30	9,27	16,57	102,20	129
8.2.71	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 100X50X3000 MM, AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, BITOLA DO ARAME DE 3/16" (4,75MM), VÃO MÁXIMO 50X100MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (762)	M	48	81,62	14,61	87,57	102,18	701,28	4.20
8.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO QUADRO QD-AR-3								
8.3.1	BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO OU TERRA, 80 AMP, 24 FUROS, PARA FIXAR BORNES TIPO OLHAL, COM PARAFUSOS E ISOLADORES PARA FIXAÇÃO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	UN	1	156,24	58,17	137,42	195,59	58,17	137
8.3.2	BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO OU TERRA, 80 AMP, 24 FUROS, PARA FIXAR BORNES TIPO OLHAL, COM PARAFUSOS E ISOLADORES PARA FIXAÇÃO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	UN	2	156,24	58,17	137,42	195,59	116,34	274
8.3.3	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM - BASE SIURB (090688)	m ²	0,5	450,22	69,45	494,18	563,63	34,72	247
8.3.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 5KA	UN	1	89,07	21,67	89,83	111,50	21,67	89,
8.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	3	10,87	1,33	12,27	13,60	3,99	36,
8.3.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	3	11,39	1,81	12,44	14,25	5,43	37,
8.3.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	3	12,48	2,51	13,11	15,62	7,53	39,
8.3.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	UN	1	12,48	2,51	13,11	15,62	2,51	13,
8.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	167	8,55	1,97	8,73	10,70	328,99	1.45'
8.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	103	8,55	1,97	8,73	10,70	202,91	899

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL								
8.3.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	103	8,55	1,97	8,73	10,70	202,91	899
8.3.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	262	6,12	1,52	6,14	7,66	398,24	1.60
8.3.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	262	6,12	1,52	6,14	7,66	398,24	1.60
8.3.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	54	6,12	1,52	6,14	7,66	82,08	331
8.3.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	37	3,94	1,14	3,79	4,93	42,18	140
8.3.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL	M	37	3,94	1,14	3,79	4,93	42,18	140
8.3.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	9	3,94	1,14	3,79	4,93	10,26	34,
8.3.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	10,78	4,82	8,67	13,49	72,30	130
8.3.19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	8,62	6,10	4,69	10,79	18,30	14,
8.3.20	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	5,34	4,07	2,61	6,68	44,77	28,
8.3.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18	14,45	5,74	12,34	18,08	103,32	222
8.3.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	7,00	5,30	3,46	8,76	10,60	6,5
8.3.23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	81	28,52	12,53	23,17	35,70	1.014,93	1.870
8.3.24	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIAMETRO DE 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91917)	UN	3	18,02	10,42	12,13	22,55	31,26	36,
8.3.25	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	126	16,35	4,27	16,19	20,46	538,02	2.030
8.3.26	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3	18,09	12,84	9,80	22,64	38,52	29,
8.3.27	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	11,88	8,55	6,32	14,87	256,50	189
8.3.28	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 25MM (3/4") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	M	8	18,69	5,72	17,67	23,39	45,76	141
8.3.29	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (100556)	UN	9	47,96	13,20	46,84	60,04	118,80	421

8.3.30	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	15,93	10,93	9,01	19,94	54,65	45,
8.3.31	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	Un	5	7,28	1,14	7,97	9,11	5,70	39,
8.3.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO 1" - 4X4	UN	14	40,75	20,04	30,97	51,01	280,56	433
8.3.33	UNIDUT ALUMINIO PRESSÃO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (11969)	UN	28	5,94	1,81	5,62	7,43	50,68	157
8.3.34	TAMPÃO PLÁSTICO 1" PARA CONDULETE - BASE AGETOP CIVIL (072425)	UN	28	4,65	1,11	4,71	5,82	31,08	131
8.3.35	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	28	4,57	1,14	4,58	5,72	31,92	128
8.3.36	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR. BASE SEINFRA (C1477)	UN	2	255,91	29,96	290,41	320,37	59,92	580
8.3.37	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	12	26,70	9,84	23,58	33,42	118,08	282
8.3.38	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	28,13	8,12	27,09	35,21	32,48	108
8.3.39	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	42,55	8,12	45,14	53,26	16,24	90,
8.3.40	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	34,66	5,40	37,99	43,39	64,80	455
8.4	CABEAMENTO ESTRUTURADO								
8.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA 150X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	M	51	58,47	14,61	58,58	73,19	745,11	2.98'
8.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4". BASE ORSE (723)	UN	13	6,45	2,19	5,88	8,07	28,47	76,
8.4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 1". BASE ORSE (724)	UN	3	9,02	4,38	6,91	11,29	13,14	20,
8.4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" . BASE ORSE (725)	UN	1	10,12	4,38	8,28	12,66	4,38	8,2
8.4.5	RACK DE PAREDE 16U	UN	1	639,38	39,16	761,27	800,43	39,16	761
8.4.6	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	un	68	0,89	0,23	0,88	1,11	15,64	59,
8.4.7	KIT VENTILAÇÃO COMPOSTO 2 VENTILADORES BI-VOLTS, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19". - BASE IOPEs (160835)	UN	1	243,46	2,75	302,03	304,78	2,75	302
8.4.8	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFORADA, 400MM DE PROFUNDIDADE. BASE ORSE (11417)	UN	1	163,09	7,30	196,87	204,17	7,30	196
8.4.9	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	Un	16	33,79	5,75	36,55	42,30	92,00	584
8.4.10	REGUA COM 8 TOMADAS	Un	1	64,23	3,82	76,58	80,40	3,82	76,
8.4.11	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	559,17	236,79	463,23	700,02	473,58	926
8.4.12	PATCH CORD AZUL DE 1,50M, EIA/TIA 568-A, CATEGORIA 5-E, COM CONECTOR MACHO RJ-45/RJ-45 COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (11230)	un	91	21,09	8,18	18,22	26,40	744,38	1.65:
8.4.13	PATCH CORD AMARELO DE 2,50M, EIA/TIA 568-A, CATEGORIA 5-E, COM CONECTOR MACHO RJ-45/RJ-45 COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (11230)	un	34	22,15	8,18	19,54	27,72	278,12	664

8.4.14	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2433	5,46	0,10	6,73	6,83	243,30	16,37
8.4.15	CABO OPTICO, USO INTERNO, 4 FIBRAS MULTIMODO, 50/125 MICROMETROS, OM4, 10GPBS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE CPOS (39.27.020)	M	61	11,77	3,81	10,92	14,73	232,41	666
8.4.16	PATCH CORD OPTICO DUPLO COM CONECTOR LC EM FIBRA OPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10GBPS, 2,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE CPOS (69.20.180)	UN	4	198,56	7,63	240,94	248,57	30,52	963
8.4.17	CABO HDMI 2.0 BLINDADO 4K COM 20M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12394)	UN	2	315,84	23,15	372,25	395,40	46,30	744
8.4.18	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO - DIO 6 PORTAS LC DUPLEX MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (11307)	UN	2	439,84	18,28	532,35	550,63	36,56	1.06
8.4.19	FUSÃO DE FIBRA OPTICA NO INTERIOR DE D.I.O (FIBRA OPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS)	UN	12	300,99	0,00	376,80	376,80	0,00	4.52
8.4.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35	10,78	4,82	8,67	13,49	168,70	303
8.4.21	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	8,62	6,10	4,69	10,79	24,40	18,
8.4.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12	5,34	4,07	2,61	6,68	48,84	31,
8.4.23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	147	24,23	11,43	18,90	30,33	1.680,21	2.77:
8.4.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4	UN	11	14,89	9,12	9,52	18,64	100,32	104
8.4.25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	33	28,52	12,53	23,17	35,70	413,49	764
8.4.26	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91917)	UN	2	18,02	10,42	12,13	22,55	20,84	24,
8.4.27	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6	45,79	15,84	41,48	57,32	95,04	248
8.4.28	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15	42,89	14,06	39,63	53,69	210,90	594
8.4.29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 50 MM (2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (95752)	M	24	49,18	12,47	49,09	61,56	299,28	1.17:
8.4.30	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93018)	UN	4	40,47	12,84	37,82	50,66	51,36	151
8.4.31	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 32 MM (1") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	M	9	22,52	5,72	22,47	28,19	51,48	202
8.4.32	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 50MM (1 1/2") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE	M	9	37,75	5,72	41,53	47,25	51,48	373

	CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72926)									
8.4.33	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (100556)	UN	4	47,96	13,20	46,84	60,04	52,80	187	
8.4.34	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	15,93	10,93	9,01	19,94	54,65	45,	
8.4.35	TOMADA DE REDE RJ45, CAT5E, 02 MODULOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - SINAPI (98307)	UN	17	81,67	11,58	90,66	102,24	196,86	1.54	
8.4.36	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	16	40,75	20,04	30,97	51,01	320,64	495	
8.4.37	UNIDUT ALUMINIO PRESSÃO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (11969)	UN	32	5,94	1,81	5,62	7,43	57,92	179	
8.4.38	TAMPA CEGA CONDULETE ALUMINIO 4"X2" - BASE AGETOP CIVIL (072425)	UN	32	4,65	1,11	4,71	5,82	35,52	150	
8.4.39	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	14	5,56	1,14	5,82	6,96	15,96	81,	
8.4.40	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 73X25X2000 MM, ALUMINIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE AGETOP CIVIL (070765)	M	9	127,37	4,50	154,95	159,45	40,50	1.39	
8.4.41	TOMADA DE REDE RJ45, CAT5E, 02 MODULOS, SISTEMA X - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - SINAPI (98307)	UN	4	114,81	11,58	132,15	143,73	46,32	528	
8.4.42	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS. BASE IOPES (160869)	UN	85	44,13	41,66	13,58	55,24	3.541,10	1.15	
8.4.43	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO COM PENTA SCANNER, PARA FIBRA ÓPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS	UN	4	65,83	0,00	82,41	82,41	0,00	329	
8.5	CFTV									
8.5.1	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 50 mm	m	3	200,31	17,75	233,01	250,76	53,25	699	
8.5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	m	51	43,43	14,61	39,76	54,37	745,11	2.02	
8.5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4". BASE ORSE (723)	UN	9	6,45	2,19	5,88	8,07	19,71	52,	
8.5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 1". BASE ORSE (724)	UN	4	9,02	4,38	6,91	11,29	17,52	27,	
8.5.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" . BASE ORSE (725)	UN	1	10,12	4,38	8,28	12,66	4,38	8,	
8.5.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 2". BASE ORSE (760)	UN	3	14,65	5,47	12,87	18,34	16,41	38,	
8.5.7	CABO ELETRÔNICO BLINDADO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (98295)	M	1910	6,45	0,10	7,97	8,07	191,00	15.22	
8.5.8	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	Un	20	4,64	1,90	3,90	5,80	38,00	78,	
8.5.9	BALOOON PARA CFTV, DE CABO UTP CONECTOR BNC (COAXIAL), 300M EM HD OU 200M EM FULL HD - INTELBRÁS OU EQUIVALENTE. - BASE AGETOP CIVIL (071026)	Un	70	32,26	1,86	38,52	40,38	130,20	2.69	
8.5.10	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV VBOX 1100 - INTELBRÁS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P - BASE SINAPI (95802)	UN	39	31,84	20,56	19,30	39,86	801,84	752	
8.5.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM	M	37	10,78	4,82	8,67	13,49	178,34	320	

	(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
8.5.12	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	5,34	4,07	2,61	6,68	24,42	15,
8.5.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	73	24,23	11,43	18,90	30,33	834,39	1.37'
8.5.14	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91914)	UN	3	14,89	9,12	9,52	18,64	27,36	28,
8.5.15	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 25MM (3/4") FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	M	31	18,69	5,72	17,67	23,39	177,32	547
8.5.16	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9	14,45	5,74	12,34	18,08	51,66	111
8.5.17	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	7,00	5,30	3,46	8,76	15,90	10,
8.5.18	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	69	28,52	12,53	23,17	35,70	864,57	1.59'
8.5.19	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91917)	UN	3	18,02	10,42	12,13	22,55	31,26	36,
8.5.20	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 32 MM (1") FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	M	2	22,52	5,72	22,47	28,19	11,44	44,
8.5.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15	42,89	14,06	39,63	53,69	210,90	594
8.5.22	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI (91920)	UN	2	27,87	11,91	22,98	34,89	23,82	45,
8.5.23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 50 MM (2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (95752)	M	21	49,18	12,47	49,09	61,56	261,87	1.03'
8.5.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93018)	UN	3	40,47	12,84	37,82	50,66	38,52	113
8.5.25	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 50MM (1 1/2") FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72926)	M	2	37,75	5,72	41,53	47,25	11,44	83,
8.5.26	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (100556)	UN	3	47,96	13,20	46,84	60,04	39,60	140
8.5.27	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	40	40,75	20,04	30,97	51,01	801,60	1.23'
8.5.28	UNIDUT ALUMINIO PRESSÃO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (11969)	UN	80	5,94	1,81	5,62	7,43	144,80	449
8.5.29	TAMPA CEGA CONDULETE ALUMINIO 4"X2" - BASE	UN	80	4,65	1,11	4,71	5,82	88,80	376

AGETOP CIVIL (072425)									
8.5.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	4	32,93	14,89	26,33	41,22	59,56	105
8.5.31	TAMPA CEGA P/ CONDULETE ALUMÍNIO 4""X2"" - DAISA OU EQUIVALENTE	Un	140	4,57	1,14	4,58	5,72	159,60	641
9	COBERTURA								
9.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	331,5	57,51	5,42	66,57	71,99	1.796,73	22.06
9.2	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	m²	331,5	70,41	6,14	82,00	88,14	2.035,41	27.16
9.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	75,2	56,46	6,82	63,86	70,68	512,86	4.80
9.4	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	M	65	36,65	3,07	42,81	45,88	199,55	2.78
9.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	24,52	23,14	7,55	30,69	833,04	271
9.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	10	103,03	24,32	104,66	128,98	243,20	1.04
9.7	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	24,05	22,55	7,55	30,10	225,50	75,
10	PINTURA								
10.1	PINTURA FORRO E PAREDES INTERNAS								
10.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	120,78	3,05	1,06	2,75	3,81	128,02	332
10.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,78	14,59	8,58	9,68	18,26	1.036,29	1.16'
10.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3690,3	15,02	5,14	13,66	18,80	18.968,14	50.40
10.1.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	26,82	3,43	1,40	2,89	4,29	37,54	77,
10.1.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	26,82	25,95	18,49	13,99	32,48	495,90	375
10.1.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	704,93	16,80	6,70	14,33	21,03	4.723,03	10.10
10.2	PINTURA EXTERNA								
10.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICO, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - PLATIBANDA INTERNA; PLATIBANDA EXTERNA; TOPO PLATIBANDA; LAJE SALA DE BATERIAS, LAJE GUARITA	m²	679	48,07	14,81	45,36	60,17	10.055,99	30.76
10.2.2	TEXTURA ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	360	13,44	5,15	11,67	16,82	1.854,00	4.20
10.2.3	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORACHADA - 02 DEMÃOS. BASE ORSE (4939)	m²	865,66	24,66	17,58	13,29	30,87	15.218,30	11.50
10.2.4	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORACHADA - 02 DEMÃOS. BASE ORSE (4939)	m²	1078,85	24,66	17,58	13,29	30,87	18.966,18	14.33
10.2.5	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORACHADA - 02 DEMÃOS. BASE ORSE (4939)	m²	36	24,66	17,58	13,29	30,87	632,88	478
10.2.6	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR - Muro	m²	1838,4	12,01	8,11	6,92	15,03	14.909,42	12.72
10.2.7	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TODAS AS FACHADAS)	m²	0	1,53	1,18	0,73	1,91	0,00	0,00
10.3	PINTURA EM PISO DE CONCRETO								
10.3.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA	M	495,41	3,80	2,34	2,41	4,75	1.159,25	1.19.

	ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021								
10.3.2	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRILICA -BASE CPOS (30.06.100)	UN	1	81,29	63,43	38,33	101,76	63,43	38,
10.3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	24,31	18,73	7,75	15,69	23,44	188,40	381
10.4	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA								
10.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	86,94	15,16	8,59	10,38	18,97	746,81	902
10.5	PINTURA EM ESQUADRIAS METALICAS E PERFIS								
10.5.1	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m²	1622,81	22,75	15,20	13,28	28,48	24.666,71	21.55
10.5.2	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m²	62,05	22,75	15,20	13,28	28,48	943,16	824
11	AR CONDICIONADO								
11.1	EQUIPAMENTOS								
11.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	17.948,88	0,00	20.978,65	20978,65 (16.88%)	0,00	20.97
11.1.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	13.210,54	0,00	15.440,47	15440,47 (16.88%)	0,00	30.8€
11.1.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	5.781,74	0,00	6.757,69	6757,69 (16.88%)	0,00	13.51
11.1.4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	4.271,93	0,00	4.993,03	4993,03 (16.88%)	0,00	4.99.
11.2	REDE FRIGORÍGENA								
11.2.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18	55,50	1,98	62,88	64,86 (16.88%)	35,64	1.13
11.2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4	83,43	2,23	95,28	97,51 (16.88%)	8,92	381
11.3	ACESSÓRIOS								
11.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	32	15,73	9,53	10,16	19,69	304,96	325
11.3.2	CARENAGEM DE PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO (RUFO), CORTE 33, PINTADA COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M	32	73,97	19,84	72,76	92,60	634,88	2.32
12	HIDROSSANITARIO								
12.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	9	26,49	1,79	31,37	33,16	16,11	282
13	INCENDIO								
13.1	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) -	un	15	218,93	16,20	257,87	274,07	243,00	3.86

CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC									
13.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	24,53	5,27	25,43	30,70	63,24	305
13.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, PARA SAÍDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20X40)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. BASE EMOP (05.054.0102-0)	UN	40	35,74	4,55	40,19	44,74	182,00	1.60
14	SANITÁRIO ACESSÍVEL - DEPÓSITO DE URNAS								
14.1	SERVIÇOS INICIAIS								
14.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,52	43,99	36,29	18,78	55,07	18,87	9,5
14.1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m³	2,66	130,87	163,77	0,06	163,83	435,62	0,1
14.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	2,22	103,95	88,69	41,44	130,13	196,89	91,
14.1.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1,21	98,15	18,17	104,70	122,87	21,98	126
14.2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO								
14.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	12	138,36	52,56	120,65	173,21	630,72	1.44
14.2.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,24	393,23	55,20	437,08	492,28	13,24	104
14.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	37,6	15,81	3,53	16,26	19,79	132,72	611
14.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,8	18,00	6,72	15,81	22,53	106,17	249
14.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,64	487,53	54,50	555,83	610,33	34,88	355
14.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,8	12,55	1,16	14,55	15,71	58,92	739
14.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,6	14,92	4,08	14,59	18,67	84,04	300
14.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,68	487,53	54,50	555,83	610,33	37,06	377
14.2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,3	13,90	1,78	15,62	17,40	73,51	645
14.2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,8	14,92	4,08	14,59	18,67	64,46	230
14.2.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,64	487,53	54,50	555,83	610,33	34,88	355
14.2.12	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	9,93	15,74	5,78	13,92	19,70	57,39	138

14.2.13	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	2	109,86	65,59	71,94	137,53	131,18	143
14.2.14	FORMAS TIPO SANDUICHE COM TABUAS	m ²	45,32	21,69	14,36	12,79	27,15	650,79	579
14.2.15	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	12,02	168,27	25,79	184,86	210,65	309,99	2.22
14.3	IMPERMEABILIZAÇÕES								
14.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (VBs)	m ²	14,72	39,86	10,82	39,08	49,90	159,27	575
14.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM (LAJE DESCOBERTA)	m ²	12	103,03	24,32	104,66	128,98	291,84	1.25
14.3.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM (LAJE DESCOBERTA)	m ²	9,93	33,22	14,57	27,01	41,58	144,68	268
14.3.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m ²	2,3	45,88	15,78	41,65	57,43	36,29	95,
14.4	PINTURA								
14.4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	49,49	3,05	1,06	2,75	3,81	52,45	136
14.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	16,12	14,59	8,58	9,68	18,26	138,30	156
14.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	16,12	15,02	5,14	13,66	18,80	82,85	220
14.4.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	9,44	3,43	1,40	2,89	4,29	13,21	27,
14.4.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	9,44	25,95	18,49	13,99	32,48	174,54	132
14.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	9,44	16,80	6,70	14,33	21,03	63,24	135
14.4.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	33,37	13,44	5,15	11,67	16,82	171,85	389
14.4.8	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORRACHADA - 02 DEMÃOS (BASE ORSE)	m ²	33,37	25,17	17,64	13,87	31,51	588,64	462
14.4.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	10,08	15,16	8,59	10,38	18,97	86,58	104
14.5	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS								
14.5.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	744,62	33,64	898,54	932,18	67,28	1.79
14.5.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	38,50	4,12	44,07	48,19	8,24	88,
14.5.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	333,22	56,59	360,56	417,15	113,18	721
14.5.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	417,56	34,71	488,03	522,74	69,42	976
14.5.5	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	2	171,65	13,65	201,23	214,88	27,30	402
14.5.6	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	49,56	4,09	57,95	62,04	8,18	115

14.5.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	307,59	25,52	359,55	385,07	102,08	143
14.5.8	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	2	156,96	17,71	178,78	196,49	35,42	357
14.5.9	KIT BARRA DE APOIO LATERAL P/ LAVATORIO CENTRALIZADO 40CM	UN	2	228,26	21,23	264,52	285,75	42,46	529
14.5.10	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	2	128,80	31,14	130,10	161,24	62,28	260
14.5.11	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,05	423,75	44,31	486,18	530,49	46,52	510
14.6	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
14.6.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,52	44,94	8,76	47,50	56,26	100,91	547
14.6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18	40,90	26,45	24,75	51,20	476,10	445
14.6.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	108,10	9,85	125,48	135,33	9,85	125
14.6.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	218,42	34,61	238,82	273,43	69,22	477
14.6.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3	56,06	35,81	34,37	70,18	107,43	103
14.6.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4	88,87	40,96	70,29	111,25	163,84	281
14.6.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT, PRUMADA ESG. SANIT, VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,8	65,75	24,41	57,90	82,31	214,80	509
14.6.8	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	61,45	15,83	61,09	76,92	31,66	122
14.6.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5	55,94	13,16	56,87	70,03	65,80	284
14.6.10	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 100mm	UN	1	69,18	39,38	47,22	86,60	39,38	47,
14.7	PAREDES								
14.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	58,93	54,01	23,23	44,38	67,61	1.368,94	2.61
14.7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7	89,44	21,16	90,80	111,96	148,12	635
14.7.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	3	86,47	21,16	87,09	108,25	63,48	261

	AF_03/2016									
14.7.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	117,86	7,05	4,93	3,89	8,82	581,04	458	
14.7.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	117,86	36,01	15,70	29,38	45,08	1.850,40	3.46	
14.7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 - PREVER RESERVA TÉCNICA DE 5%	m²	36,12	50,58	15,27	48,05	63,32	551,55	1.73	
14.7.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,2	111,46	19,98	119,55	139,53	23,97	143	
14.7.8	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m²	2,7	59,74	47,29	27,49	74,78	127,68	74,	
14.8	PISO E FORRO									
14.8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 (ANTIDERRAPANTE)	m²	9,44	49,75	14,20	48,08	62,28	134,04	453	
14.8.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	9,44	35,12	17,10	26,86	43,96	161,42	253	
14.8.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	21,9	10,75	2,61	10,84	13,45	57,15	237	
14.8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,25	729,28	183,23	729,75	912,98	45,80	182	
14.8.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	9,44	29,92	9,97	27,48	37,45	94,11	259	
14.8.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	9,44	46,82	15,30	43,31	58,61	144,43	408	
14.8.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1	94,40	16,01	102,16	118,17	16,01	102	
14.8.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,4	7,17	2,12	6,85	8,97	7,20	23,	
14.9	ESQUADRIAS									
14.9.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,6	643,82	50,29	755,70	805,99	30,17	453	
14.9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.055,65	224,90	1.096,66	1.321,56	449,80	2.19	
14.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
14.10.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	8,26	4,37	5,97	10,34	43,70	59,	

14.10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4	8,58	5,49	5,25	10,74	21,96	21,
14.10.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	3,94	1,14	3,79	4,93	34,20	113
14.10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	24,03	11,45	18,63	30,08	22,90	37,
14.10.5	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	2	70,92	37,37	51,41	88,78	74,74	102
15	COBERTURA - ACESSO PRINCIPAL								
15.1	ESTRUTURA								
15.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	16	138,36	52,56	120,65	173,21	840,96	1.93
15.1.2	ESTRUTURA METALICA EM PERFIS DOBRADOS, VÃO LIVRE DE MAXIMO 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE.	KG	1128,93	17,19	2,90	18,62	21,52	3.273,89	21.02
15.1.3	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 3mm	m ²	52,52	291,45	0,00	364,86	364,86	0,00	19.16
15.1.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	18,45	62,20	5,21	72,65	77,86	96,12	1.34
15.1.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,3	50,40	5,65	57,44	63,09	69,49	706
15.1.6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	18,45	75,69	8,92	85,83	94,75	164,57	1.58
15.2	PAREDES E TUBOS								
15.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	4,32	100,16	51,58	73,81	125,39	222,82	318
15.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	4,32	7,05	4,93	3,89	8,82	21,29	16,
15.2.3	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	UN	8	148,09	110,64	74,75	185,39	885,12	598
15.2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	4,32	36,01	15,70	29,38	45,08	67,82	126
15.2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	23,69	3,05	1,06	2,75	3,81	25,11	65,
15.2.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	23,69	13,44	5,15	11,67	16,82	122,00	276
15.2.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4	32,72	2,83	38,13	40,96	11,32	152
15.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.3.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	8,26	4,37	5,97	10,34	43,70	59,
15.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-	M	25	3,94	1,14	3,79	4,93	28,50	94,

CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015									
15.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	24,03	11,45	18,63	30,08	11,45	18,
15.3.4	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	2	70,92	37,37	51,41	88,78	74,74	102
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
16.1	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	42	26,51	3,14	30,04	33,18	131,88	1.26
16.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	m²	50	2,44	0,17	2,88	3,05	8,50	144
16.3	REFORMA DE LETREIRO EXISTENTE, RETIRADA, LIMPEZA, SOLDA PREPARAÇÃO PARA PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO ESPECIAL, PINTURA NA COR PRETA, ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO.	UN	1	3.300,00	0,00	4.131,27	4.131,27	0,00	4.13
16.4	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	60	89,67	8,76	103,49	112,25	525,60	6.20'
16.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (ESTACIONAMENTO E CALÇADAS)	m²	842	1,53	1,18	0,73	1,91	993,56	614
16.6	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM (PROTEÇÃO COBERTURA MARQUISE)	m²	35	79,63	0,00	99,68	99,68	0,00	3.48'
16.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	630	8,30	7,42	2,97	10,39	4.674,60	1.87
16.8	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m²	630	10,54	3,95	9,24	13,19	2.488,50	5.82
16.9	PROJETOS "AS BUILT" ARQ/EST/INST	UN	1	3.979,80	4.763,00	219,31	4.982,31	4.763,00	219
16.10	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, 25X8CM, E=6MM	UN	20	87,18	3,66	105,48	109,14	73,20	2.10'
16.11	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS-SANITÁRIOS, BORDA POLIDA, 18X18CM, E=6MM	UN	10	138,50	3,66	169,72	173,38	36,60	1.69'
16.12	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO EM BRAILLE, BORDA POLIDA, 20X8CM, E=6MM	un	10	70,61	3,66	84,74	88,40	36,60	847
16.12	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	2640	1,73	2,01	0,15	2,16	5.306,40	396
							Totais ->	388.238,43	1.061.€
							Total sem BDI		
							Total do BDI		
							Total Geral		

Declaramos, em relação à planilha orçamentária apresentada, haver compatibilidade entre quantitativos e custos constantes na referida planilha com o executado e os custos do SINAPI ou, em não havendo no SINAPI, com a realidade de mercado obtida por pesquisa de preços.

Goiânia, fevereiro de 2023.

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz
Analista Judiciário - Esp. Eng. Civil
CREA 16478/D-GO

Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro
Analista Judiciário - Esp. Eng. Eletricista
CREA 905065/D-SP

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário - Esp. Eng. Civil
CREA 13430/D-GO

ANEXO III (do edital)

Planilha demonstrativa de composição do BDI

DEMONSTRATIVO DO B.D.I. e B.D.I DIFERENCIADO			
REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO.			
Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			
Item	Descrição	Sigla	Taxa (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00
2	SEGURO E GARANTIA	S+G	0,70
3	RISCO	R	0,90
4	DESPESAS FINANCEIRAS:	DF	1,00
5	LUCRO	L	7,30
6	TRIBUTOS (IMPOSTOS):	I	9,45
6.1	COFINS		3,00
6.2	PIS		0,65
6.3	ISS		1,30
6.4	**CPRB		4,50
	TOTAL DO BDI =	$(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+L)$	- 1 x 100 = 25,19
		(1- I)	

Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI - Diferenciado)			
Item	Descrição	Sigla	Taxa (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00
2	SEGURO E GARANTIA	S+G	0,70
3	RISCO	R	0,90
4	DESPESAS FINANCEIRAS:	DF	0,31
5	LUCRO	L	3,30
6	TRIBUTOS (IMPOSTOS):	I	8,15
6.1	COFINS		3,00

6.2	PIS			0,65
6.3	ISS			0,00
6.4	**CPRB			4,50
	TOTAL DO BDI =	$(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+L)$	$- 1 \times 100 =$	16,88
		(1- I)		

Goiânia, fevereiro de 2023.

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz
Analista Judiciário - Esp. Eng. Civil
CREA 16478/D-GO

Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro
Analista Judiciário - Esp. Eng. Eletricista
CREA 905065/D-SP

ANEXO IV (do edital)
Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO									
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 210 dias corridos									
Item	Descrição	Total Etapa Por	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
			(%) med. 1ª	(%) med. 2ª	(%) med. 3ª	(%) med. 4ª	(%) med. 5ª	(%) med. 6ª	(%) med.
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS	100,00%	20,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
		105.194,68	21.038,94	10.519,47	10.519,47	15.779,20	15.779,20	15.779,20	15.779,20
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	100,00%	70,00%	30,00%					
		50.179,26	35.125,48	15.053,78	-	-	-	-	-
3	PISOS	100,00%		25,00%	35,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		73.037,31	-	18.259,33	25.563,06	7.303,73	7.303,73	7.303,73	7.303,73
4	PAREDES	100,00%		2,00%	30,00%	30,00%	38,00%		
		99.341,38	-	1.986,83	29.802,41	29.802,41	37.749,72	-	-
5	FORRO/COBERTURA	100,00%				20,00%	50,00%	30,00%	
		47.459,25	-	-	-	9.491,85	23.729,63	14.237,78	-
6	ESQUADRIAS	100,00%		13,00%	40,00%	47,00%			
		72.215,35	-	9.388,00	28.886,14	33.941,21	-	-	-
7	ESTRUTURA	100,00%			30,00%	60,00%	10,00%		
		168.095,69	-	-	50.428,71	100.857,41	16.809,57	-	-
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS, CABEAMENTO E CFTV	100,00%			15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	10,00%
		260.546,31							

			-	-	39.081,95	52.109,26	65.136,58	78.163,89	26.054
9	COBERTURA	100,00%					20,00%	50,00%	30,00%
		64.076,06	-	-	-	-	12.815,21	32.038,03	19.222
10	PINTURA	100,00%					40,00%	30,00%	30,00%
		276.193,01	-	-	-	-	110.477,20	82.857,90	82.857
11	AR CONDICIONADO	100,00%					20,00%	60,00%	20,00%
		75.518,80	-	-	-	15.103,76	45.311,28	15.103,76	-
12	HIDROSSANITARIO	100,00%							

ANEXO V (do edital)
Curva ABC de serviços

CURVA ABC DE SERVIÇOS							
REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO							
Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1	ESTRUTURA METALICA EM PERFIS DOBRADOS, VÃO LIVRE DE MAXIMO 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	6.654,31	17,19	114.387,58	
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	3.706,42	15,02	55.670,42	
3	DIVISORIA PAINEL E RODAPE DUPLO PERFIL EM ALUMINIO, INCLUSIVE PORTAS - BASE AGETOP CIVIL (100401)	PARE - PAREDES/PAINES	m²	196,07	271,52	53.236,92	
4	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORACHADA - 02 DEMÃOS. BASE ORSE (4939)	PINT - PINTURAS	m²	1.980,51	24,66	48.839,37	
5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	74,9	643,82	48.222,11	
6	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	26	m²	1.684,86	22,75	38.330,56	
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	7,0	4.953,68	34.675,76	
8	ACABAMENTO CIMENTO QUEIMADO, TRATAMENTO DE JUNTA, APLICAÇÃO DE RESINA, LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO, PARA PISO DE CONCRETO (ARMADO OU NÃO) OU LAJE. EXCETO CONCRETO.	Serviços	m²	549,0	60,00	32.940,00	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - PLATIBANDA INTERNA; PLATIBANDA EXTERNA; TOPO PLATIBANDA; LAJE SALA DE BATERIAS, LAJE GUARITA	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	679,0	48,07	32.639,53	
10	FORRO GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO EM FILME PVC DUAS FACES, PLACA 1250 x 625MM E PERFIL T, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - BASE SINAPI (96115)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	400,0	77,83	31.132,00	
11	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	13.210,54	26.421,08	
12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	280,0	92,39	25.869,20	

13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	5.980,0	3,94	23.561,20
14	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	16	m ²	331,5	70,41	23.340,91
15	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR - Muro	26	m ²	1.838,4	12,01	22.079,18
16	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	208,0	94,19	19.591,52
17	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m ²	331,5	57,51	19.064,56
18	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0	17.948,88	17.948,88
19	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	27,45	609,97	16.743,67
20	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, INCL. 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8, 2X18W, CONEXÃO UNILATERAL, BASE G13, EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, FUNDO EM LÂMINA DE ALUMÍNIO REFLEXIVO E HALETAS DE PROTEÇÃO, ITAIM, ABALUX OU EQUIVALENTE. BASE SINAPI (97587)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	72,0	230,82	16.619,04
21	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 3mm	COBERTURAS	m ²	52,52	291,45	15.306,95
22	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E CONEXÕES SOLDADAS/PARAFUSADAS, TRANSPORTE E MONTAGEM, E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	712,54	20,29	14.457,43
23	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	29,35	473,08	13.884,89
24	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	2.433,0	5,46	13.284,18
25	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	358,56	36,01	12.911,74
26	CABO ELETRÔNICO BLINDADO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (98295)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1.910,0	6,45	12.319,50
27	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m ²	714,37	16,80	12.001,41
28	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	5.781,74	11.563,48
29	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	3	m ³	126,0	89,67	11.298,42
30	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE,	INEL - INSTALAÇÃO	M	399,0	24,23	9.667,77

	DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E				
31	PISO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, GM-1A - 6,35m OU SIMILAR	PISO - PISOS	m ²	31,4	299,76	9.412,46
32	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	30,4	283,54	8.619,61
33	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	M	679,0	10,78	7.319,62
34	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. BASE ORSE (698)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	UN	8.000,0	0,85	6.800,00
35	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO. BASE CPOS (19.01.064)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	38,0	178,70	6.790,60
36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	M	1.108,0	6,12	6.780,96
37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 150X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	M	114,0	58,47	6.665,58
38	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	6	m ²	630,0	10,54	6.640,20
39	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	12.146,0	0,54	6.558,84
40	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m ²	119,32	54,01	6.444,47
41	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	PINT - PINTURAS	m ²	417,06	13,44	5.605,28
42	CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO 1" - 4X2	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	UN	136,0	40,75	5.542,00
43	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2 FAROIS, 1200LM, BATERIA 4A.H, 220V, 60HZ, IP20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - BASE SINAPI (97599)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	UN	34,0	160,92	5.471,28
44	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - TOMADA BRANCA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	UN	213,0	25,42	5.414,46
45	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA E	M	189,0	28,52	5.390,28
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	630,0	8,30	5.229,00
47	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	498,0	9,52	4.740,96
48	FORRO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, NUCLEO EM POLIHCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, INCLUSO IÇAMENTO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	17,65	260,66	4.600,64
49	LIMPEZA FINAL DE OBRA	27	m ²	2.640,0	1,73	4.567,20
50	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	PINT - PINTURAS	m ²	625,0	7,03	4.393,75
51	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, MÃO-DE-OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0	4.271,93	4.271,93

52	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	75,2	56,46	4.245,79
53	PROJETOS "AS BUILT" ARQ/EST/INST	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0	3.979,80	3.979,80
54	LUMINARIA INDUSTRIAL/COMERCIAL PRISMÁTICA DE ACRILICO 22" E40/E27, COM GANCHO E LAMPADA LED 50W. BASE ORSE (12565)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,0	329,24	3.950,88
55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 100X50X3000 MM, AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, BITOLA DO ARAME DE 3/16" (4,75MM), VÃO MÁXIMO 50X100MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (762)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	48,0	81,62	3.917,76
56	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	28,0	138,36	3.874,08
57	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS. BASE IOPEs (160869)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	85,0	44,13	3.751,05
58	FUSÃO DE FIBRA OPTICA NO INTERIOR DE D.I.O (FIBRA OPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS)	Serviços	UN	12,0	300,99	3.611,88
59	DESMONTAGEM E RETIRADA DE REDES DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M	107,75	31,68	3.413,52
60	REFORMA DE LETREIRO EXISTENTE, RETIRADA, LIMPEZA, SOLDA PREPARAÇÃO PARA PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO ESPECIAL, PINTURA NA COR PRETA, ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0	3.300,00	3.300,00
61	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	8	un	15,0	218,93	3.283,95
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	373,0	8,55	3.189,15
63	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 50 MM (2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (95752)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	63,0	49,18	3.098,34
64	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS) , SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR	2	m ²	10,0	302,08	3.020,80
65	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM (PROTEÇÃO COBERTURA MARQUISE)	Material	m ²	35,0	79,63	2.787,05
66	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	683,37	3,91	2.671,97
67	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. BASE COMPOSIÇÃO SINAPI (87262 88650)	PISO - PISOS	M	204,45	12,62	2.580,15
68	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	7	M	135,0	18,87	2.547,45
69	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	358,56	7,05	2.527,84
70	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	147,0	16,35	2.403,45
71	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	16	M	65,0	36,65	2.382,25
72	CARENAGEM DE PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO (RUFO), CORTE 33, PINTADA COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	32,0	73,97	2.367,04
73	PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm, COLORIDO, PARA	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m ²	13,21	173,00	2.285,33

	PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP=6 cm						
74	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m ²	22,0	103,03	2.266,66	
75	BALOOON PARA CFTV, DE CABO UTP CONECTOR BNC (COAXIAL), 300M EM HD OU 200M EM FULL HD - INTELBRÁS OU EQUIVALENTE. - BASE AGETOP CIVIL (071026)	7	Un	70,0	32,26	2.258,20	
76	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	90	m	51,0	43,43	2.214,93	
77	JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 5MCA, FUNGENBAND OU SIMILAR	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	20,1	109,73	2.205,57	
78	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 75X50X3000 MM, CHAPA N. 18, INCLUSIVE CONEXOES (REF. MOPA O SIMILAR) - BASE ORSE (762)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	54,0	40,61	2.192,94	
79	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2,0	1.055,65	2.111,30	
80	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ²	12,02	168,27	2.022,60	
81	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m ²	136,9	14,59	1.997,37	
82	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ²	1.257,56	1,53	1.924,06	
83	PATCH CORD AZUL DE 1,50M, EIA/TIA 568-A, CATEGORIA 5-E, COM CONECTOR MACHO RJ-45/RJ-45 COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (11230)	90	un	91,0	21,09	1.919,19	
84	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	495,41	3,80	1.882,55	
85	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 - PREVER RESERVA TÉCNICA DE 5%	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	36,12	50,58	1.826,94	
86	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	84,0	21,42	1.799,28	
87	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m ³	2,43	729,28	1.772,15	
88	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	115,0	15,23	1.751,45	
89	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, 25X8CM, E=6MM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	20,0	87,18	1.743,60	
90	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	38,0	42,94	1.631,72	
91	UNIDUT ALUMINIO PRESSÃO 1", FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO	UN	272,0	5,94	1.615,68	

	INSTALAÇÃO - BASE ORSE (11969)	ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E				
92	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	598,0	2,64	1.578,72	
93	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	634,55	2,38	1.510,22	
94	PLUG FEMEA 2P+T 10A, PADRÃO NBR 14.136, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12566)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E UN	88,0	17,07	1.502,16	
95	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	HIDROS UN	2,0	744,62	1.489,24	
96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E M	90,0	16,41	1.476,90	
97	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m ²	97,02	15,16	1.470,82	
98	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	28,9	50,40	1.456,56	
99	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA SAIDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X40)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO. BASE EMOP (05.054.0102-0)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	40,0	35,74	1.429,60	
100	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	18,45	75,69	1.396,48	
101	TOMADA DE REDE RJ45, CAT5E, 02 MODULOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - SINAPI (98307)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	17,0	81,67	1.388,39	
102	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS-SANITÁRIOS, BORDA POLIDA, 18X18CM, E=6MM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	10,0	138,50	1.385,00	
103	PINGADEIRA DE 3 X 5CM, EXECUTADA EM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:0,5:4,5 - BASE EMOP (13.010.0025-A)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	65,0	20,75	1.348,75	
104	ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO PADRÃO GOINFRA (H > 3M)	18	m	2,0	672,96	1.345,92	
105	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E M	30,0	42,89	1.286,70	
106	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	36,26	35,12	1.273,45	
107	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV VBOX 1100 - INTELBRÁS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P - BASE SINAPI (95802)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E UN	39,0	31,84	1.241,76	
108	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	HIDROS UN	4,0	307,59	1.230,36	
109	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - BASE SINAPI (100685) - COM VISOR EM VIDRO 4MM 25X50CM	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	1.229,75	1.229,75	

110	PLUG MACHO 2P+T 10A, PADRÃO NBR 14.136, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12566)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	88,0	13,48	1.186,24
111	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm	COBERTURAS	UN	8,0	148,09	1.184,72
112	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	13,0	89,44	1.162,72
113	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m ²	18,45	62,20	1.147,59
114	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 73X25X2000 MM, ALUMINIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE AGETOP CIVIL (070765)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	9,0	127,37	1.146,33
115	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	559,17	1.118,34
116	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	6	m	42,0	26,51	1.113,42
117	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 50MM (1 1/2") FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72926)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	29,0	37,75	1.094,75
118	BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO OU TERRA, 80 AMP, 24 FUROS, PARA FIXAR BORNES TIPO OLHAL, COM PARAFUSOS E ISOLADORES PARA FIXAÇÃO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	156,24	1.093,68
119	PERFILADO 38X38X3000MM, PRÉ-ZINCADO A FOGO, TIPO C, PERFURADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (9669)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	BR	7,0	147,70	1.033,90
120	TOMADA DE ACOPLAMENTO INDUSTRIAL (FEMEA) F+N+T, 32A, DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (91993)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	100,98	1.009,80
121	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	18,0	55,50	999,00
122	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	98,0	10,13	992,74
123	FORMAS TIPO SANDUICHE COM TABUAS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ²	45,32	21,69	982,99
124	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	86,0	11,43	982,98
125	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	1,96	487,53	955,55
126	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m ²	36,26	25,95	940,94
127	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	6,0	155,60	933,60
128	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	57,0	15,93	908,01
129	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM - BASE SIURB (090688)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m ²	2,0	450,22	900,44
130	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	36,0	24,52	882,72

131	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO - DIO 6 PORTAS LC DUPLEX MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS. FORNECIMENTO E INSTLAÇÃO. - BASE ORSE (11307)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	439,84	879,68
132	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	60,0	14,45	867,00
133	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, HI-WALL, 24000 BTU/H	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	5,0	173,10	865,50
134	PLUG MÓVEL INDUSTRIAL (MACHO) F+N+T, 32A, DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (91993)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	85,23	852,30
135	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORRACHADA - 02 DEMÃOS (BASE ORSE)	PINT - PINTURAS	m ²	33,37	25,17	839,92
136	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	417,56	835,12
137	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	154,0	5,34	822,36
138	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA C/TRATÉ CB. E CARGA - ELETROCALHA 150X50 REDE ELÉTRICA	2	m ²	217,5	3,78	822,15
139	PATCH CORD OPTICO DUPLO COM CONECTOR LC EM FIBRA OPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10GBPS, 2,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE CPOS (69.20.180)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	4,0	198,56	794,24
140	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	9,0	86,47	778,23
141	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	7	Un	169,0	4,57	772,33
142	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (100556)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	16,0	47,96	767,36
143	PATCH CORD AMARELO DE 2,50M, EIA/TIA 568-A, CATEGORIA 5-E, COM CONECTOR MACHO RJ-45/RJ-45 COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE ORSE (11230)	90	un	34,0	22,15	753,10
144	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	18,0	40,90	736,20
145	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 25MM (3/4") FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	39,0	18,69	728,91
146	CABO OPTICO, USO INTERNO, 4 FIBRAS MULTIMODO, 50/125 MICROMETROS, OM4, 10GPBS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE CPOS (39.27.020)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	61,0	11,77	717,97
147	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA SINALIZACAO EM BRAILLE, BORDA POLIDA, 20X8CM, E=6MM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	10,0	70,62	706,20
148	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	2	m ³	5,39	130,87	705,38
149	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	39,0	18,06	704,34
150	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	15,0	45,79	686,85

151	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	333,22	666,44
152	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	32,93	658,60
153	TAMPÃO PLÁSTICO 1" PARA CONDULETE - BASE AGETOP CIVIL (072425)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	140,0	4,65	651,00
154	RACK DE PAREDE 16U	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0	639,38	639,38
155	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	50,8	12,55	637,54
156	CABO HDMI 2.0 BLINDADO 4K COM 20M. FONECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (12394)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	315,84	631,68
157	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 380 V, TIPO PENTE, 80 AMP, COM 42 POSIÇÕES, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRILHO DIN. REF. - CEMAR, SIEMENS, LEGRAND OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (101878)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	308,59	617,18
158	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	20	m	50,0	12,25	612,50
159	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 50 mm		m	3,0	200,31	600,93
160	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 200MM - BASE SEINFRA (C3382)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	92,0	6,52	599,84
161	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	5,36	111,46	597,42
162	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	37,6	15,81	594,45
163	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	193,96	3,05	591,57
164	CONJ.FERRAGENS P/CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISORIA, INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇAS	DIVISORIA EM PAINEL REMOVIVEL	UN	5,0	117,96	589,80
165	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (VBs)	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	14,72	39,86	586,73
166	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT, PRUMADA ESG. SANIT, VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	8,8	65,75	578,60
167	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	2,64	218,29	576,28
168	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	41,3	13,90	574,07
169	RETIRADA DE EXAUSTOR INDUSTRIAL EOLICO - BASE ORSE (11102)	45	un	28,0	20,40	571,20
170	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4". BASE ORSE (723)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	88,0	6,45	567,60
171	LUMINÁRIA LED QUADRADA 12W DE EMBUTIR, BRANCA, LUZ BRANCA - OSRAM, PHILIPS OU EQUIVALENTE. BASE AGESUL (1201001001)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,0	47,05	564,60
172	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"),	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	19,0	29,28	556,32

	APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P					
173	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	36,4	14,92	543,08
174	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	7	Un	16,0	33,79	540,64
175	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PISO TETO, 36000 BTU/H	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	3,0	173,10	519,30
176	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	11,52	44,94	517,70
177	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR. BASE SEINFRA (C1477)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	255,91	511,82
178	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	32,0	15,73	503,36
179	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	7	M	36,0	13,65	491,40
180	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	24,03	480,60
181	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 (ANTIDERRAPANTE)	PISO - PISOS	m²	9,44	49,75	469,64
182	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EXECUÇÃO	Taxas	UN	2,0	233,94	467,88
183	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	31,0	14,89	461,59
184	TOMADA DE REDE RJ45, CAT5E, 02 MODULOS, SISTEMA X - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - SINAPI (98307)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	4,0	114,81	459,24
185	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	53,0	8,62	456,86
186	KIT BARRA DE APOIO LATERAL P/ LAVATORIO CENTRALIZADO 40CM	ACESSIBILIDADE	UN	2,0	228,26	456,52
187	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	24,31	18,73	455,32
188	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, MONOFASICO, DISPARO DEM 30MA, CORRENTE MÁXIMA 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASE SINAPI (93663)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	150,75	452,25
189	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	38,0	11,88	451,44
190	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,05	423,75	444,93
191	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	PISO - PISOS	m²	9,44	46,82	441,98
192	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO -	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	218,42	436,84

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
193	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES) - REDE ELÉTRICA	2	m	946,0	0,46	435,16
194	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m ²	4,32	100,16	432,69
195	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 63 mm		m	2,0	212,71	425,42
196	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	69,16	6,12	423,25
197	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	12,0	34,66	415,92
198	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93018)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	40,47	404,70
199	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,0	404,68	404,68
200	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	2,5	160,22	400,55
201	SEALTUBO METÁLICO REVESTIDO - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 32 MM (1") FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, CONECTOR BOX RETO ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASE SINAPI (72925)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	17,0	22,52	382,84
202	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ³	8,42	43,99	370,39
203	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	177,45	2,08	369,09
204	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	33,0	10,87	358,71
205	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	89,07	356,28
206	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	4,0	88,87	355,48
207	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PISO TETO, 60000 BTU/H	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	173,09	346,18
208	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, HI-WALL, 18000 BTU/H	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	173,09	346,18
209	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	ACESSIBILIDADE	UN	2,0	171,65	343,30
210	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	27,0	12,64	341,28
211	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	4,0	83,43	333,72
212	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E	m ²	9,93	33,22	329,87

	COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM (LAJE DESCOBERTA)	PROTEÇÕES DIVERSAS				
213	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	12,0	26,70	320,40
214	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	ACESSIBILIDADE	UN	2,0	156,96	313,92
215	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 110X110X5CM (CONFORME PROJETO ELE1), COM MALHA DE AÇO 11X11CM DE 3/16" E 2 PUXADORES DE AÇO DE 1/2"	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,13	2.341,75	304,42
216	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,0	24,53	294,36
217	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	15,8	18,00	284,40
218	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS	UN	4,0	70,92	283,68
219	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	9,44	29,92	282,44
220	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	5,0	55,94	279,70
221	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO COM PENTA SCANNER, PARA FIBRA ÓPTICA MULTIMODO 50/125, OM4, 10 GBPS	Serviços	UN	4,0	65,83	263,32
222	ARANDELA LED 20W PARA AREA EXTERNA, IP65, LUZ BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE AGETOP CIVIL (071610)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	129,92	259,84
223	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	APARELHOS SANITARIOS	UN	2,0	128,80	257,60
224	KIT VENTILAÇÃO COMPOSTO 2 VENTILADORES BI-VOLTS, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19". - BASE IOPEs (160835)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0	243,46	243,46
225	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0	24,05	240,50
226	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	9,0	26,49	238,41
227	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	21,9	10,75	235,42
228	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	2,22	103,95	230,76
229	LUMINÁRIA LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR, BRANCA, LUZ BRANCA - OSRAM, PHILIPS OU EQUIVALENTE. BASE AGESUL (1201001001)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	56,59	226,36
230	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINELIS	m²	2,0	109,86	219,72
231	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	17,39	11,06	192,33
232	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,8	103,54	186,37
233	SAPATA 4 FUROS PARA PERFILADO 38X38, AÇO ZINCADO, CHAPA #14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE ORSE (9668)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,0	13,24	185,36

234	CONJUNTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	42,46	169,84
235	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	3,0	56,06	168,18
236	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	18,0	9,19	165,42
237	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	20,0	8,26	165,20
238	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE. BASE ORSE (11417)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0	163,09	163,09
239	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASE SINAPI (91917)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	9,0	18,02	162,18
240	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	20	m ²	2,7	59,74	161,29
241	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	9,93	15,74	156,29
242	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Remoção de luminária redonda p/ lâmpadas fluor. compactas 2x26W (serão reaproveitadas)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	145,0	1,03	149,35
243	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	4,0	32,72	130,88
244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 1". BASE ORSE (724)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,0	9,02	126,28
245	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m ²	36,26	3,43	124,37
246	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	61,45	122,90
247	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	50,0	2,44	122,00
248	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	1,21	98,15	118,76
249	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	28,13	112,52
250	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	6,0	18,09	108,54
251	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	108,10	108,10
252	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m ²	2,3	45,88	105,52

253	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, CURVA C, ICS 7kA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASE SINAPI (93673)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	100,59	100,59
254	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	49,56	99,12
255	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	6,0	16,38	98,28
256	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,0	7,00	98,00
257	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	1,0	94,40	94,40
258	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,24	393,23	94,37
259	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	7	Un	20,0	4,64	92,80
260	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	7	Un	1,0	91,30	91,30
261	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	12,48	87,36
262	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	12,48	87,36
263	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	42,55	85,10
264	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	7	Un	15,0	5,56	83,40
265	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRILICA -BASE CPOS (30.06.100)	PINT - PINTURAS	UN	1,0	81,29	81,29
266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" . BASE ORSE (725)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,0	10,12	80,96
267	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - CURVA C - ICS 3KA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	11,39	79,73
268	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	38,50	77,00
269	DEMOLIÇÃO MANUAL MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	2	m	14,0	5,03	70,42
270	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 100mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUAS PLUVIAIS	UN	1,0	69,18	69,18
271	REGUA COM 8 TOMADAS	7	Un	1,0	64,23	64,23
272	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	7	un	68,0	0,89	60,52
273	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI (91920)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	27,87	55,74
274	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM	7	Un	1,0	51,98	51,98
275	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HIROZONTAL PARA ELETRODUTO 2". BASE ORSE (760)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	14,65	43,95
276	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC,	INEL - INSTALAÇÃO	UN	3,0	14,37	43,11

	ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E				
277	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BASE SINAPI (92022 E 92023)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E	UN	1,0	42,46	42,46
278	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"			Un	5,0	7,28	36,40
279	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E	M	4,0	8,58	34,32
280	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, ACO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI (91920)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	E	UN	1,0	31,08	31,08
281	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Remoção de tampa de concreto armado (110x110x5 cm)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m³	0,121	217,40	26,30
282	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	PISO - PISOS		M	3,4	7,17	24,37
						Total sem BDI	1.162.511,91
						Total do BDI	287.425,91
						Total Geral	1.449.937,82

Goiânia, fevereiro de 2023.

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz

Analista Judiciário
CREA 16478/D-GO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Analista Judiciário
CREA 13430/D-GO

ANEXO VI - DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRE-GO

<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos>

1. Projeto de Arquitetura, 08 pranchas
2. Projeto - Reforço Estrutura, 01 prancha
3. Projeto - Estrutura Metálica - 03 pranchas
4. Projeto - Combate a Incêncio - 03 pranchas
5. Projeto - Elétrico - 05 pranchas
6. Projeto - Cabeamento - 01 prancha
7. Projeto - CFTV - 02 pranchas
8. Projeto - Estrutural Sanitário Acessível - 02 pranchas
9. Projeto - Hidrossanitário Sanitário Acessível
10. Projeto - Cobertura Acesso Principal

ANEXO VII (do edital)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____

(endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e,
- e) ressarcimento à Administração no caso de rescisão contratual havida por culpa da AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, **representada pelo(a) Senhor(a)** _____, declara que vistoriou os locais onde será executada a obra, tomando conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços objetos do Edital da Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos.

Goiânia, _____ de _____ de XXXX

Representante da empresa: _____

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio **do seu responsável técnico**, Senhor(a) _____, declara ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços objeto do Edital da Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista nesse edital, responsabilizando **por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Goiânia, _____ de _____ de XXXX

Nome do responsável técnico: _____

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____

ANEXO X (do edital)
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL DO PRÉDIO ANEXO II DO TRE/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

SEI nº 22.0.000017318-9

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXX e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXXX/XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de reforma do edifício Anexo II do TRE/GO, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de reforma geral do prédio Anexo II em Goiânia (Edifício Des. Messias de Souza Costa), situado à Rua 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual (Edital de Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução da obra contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Projeto Básico, bem como o estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante no documento de nº XXXXX do Procedimento SEI nº 22.0.000017318-9, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. Estão contidos no prazo de vigência o período de mobilização da contratada para início da obra, a execução dos serviços contratados, prazo para o recebimento provisório e prazo para o recebimento definitivo.

3.3. O prazo para execução da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir da data de início definida na Ordem de Serviço, e de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, definido na planilha orçamentária da obra, constante do Projeto Básico.

3.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.5. A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. No que se refere a execução dos serviços, será adotado o regime de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços não poderão ser iniciados antes da **reunião de partida**, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará na Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, no prédio sede do Tribunal, situado na Praça Cívica, nº 300, 4º andar, ala A, Centro, Goiânia-GO. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e/ou o Responsável Técnico pela execução dos serviços. Nesta reunião será definida a data para início da obra, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de 1 dia do efetivo início da obra. A Contratada será responsabilizada por

qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

4.3. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

4.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.5. A CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

4.6. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

4.7. Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à realização dos serviços.

4.8. O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

4.9. No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.

4.10. Será a CONTRATADA obrigada a retirar do local, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.11. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;

b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;

c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;

d) Divergências entre o memorial descritivo e os projetos, prevalecerá o primeiro;

e) Toda e qualquer divergência observada **deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.**

4.12. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.13. O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

4.15. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4.16. O recebimento e a aceitação da obra dar-se-á da seguinte forma:

4.16.1. **Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação da entrega dos serviços pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar pela Fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes:

a) A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sob sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.

b) Caso a FISCALIZAÇÃO julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório, o prazo para o término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de emprego de materiais de baixa qualidade.

4.16.2 **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final pela Fiscalização e pelo gestor do contrato, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.16.3 Até o final do prazo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá providenciar os subitens elencados abaixo, a fiscalização do contrato, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débito – CND fornecida pela Previdência Social;

b) Certificado de baixa da obra junto a RFB;

c) Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens acima, a CONTRATADA deverá prestar, incontinenti, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e corrigir eventuais defeitos identificados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

4.16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

6.1. Pela execução da obra objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXX** (**XXXXXXXX**), dividido em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, anexo deste contrato.

6.2. Incluem-se no preço avençado todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.

6.4. Quanto às modificações do plano de execução dos trabalhos (cronograma) deverá ser observado que:

a) Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b) Serão apresentadas em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido à época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontram os serviços, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c) Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d) As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução dos serviços e o seu preço global;

e) Nas reprogramações deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

6.5. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

6.6. Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução dos serviços, prevalecerá o último planejamento estabelecido.

6.7. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *datadas de fevereiro de 2023, obtidas a partir dos custos da tabela SINAPI*.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado¹, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos preços obtidos pela tabela **SINAPI** no mês de fevereiro de 2024, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha orçamentária ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.6. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

7.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros;

7.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar **memória de cálculo** referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.11. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os contratos não serão reajustados.

7.12. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.12.1. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.13. O reajuste será realizado por termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do inciso I do artigo 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

8.2. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

8.3. O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Sistema Eletrônico de Informações/SEI;

8.4. Sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura/nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

8.5. Não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e Recursos Administrativos e, demais cominações legais, conforme o caso.

8.6. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Projeto Básico anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "IV" da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção descrita no § 6º desta cláusula;

8.8. O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b) comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c) comprovação da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

d) cumprimento de obrigação contratual.

8.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência de garantia à execução do contrato, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.12. As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

8.13. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos;

8.14. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.15. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento;

8.16. Quando da realização do pagamento, o **CONTRATANTE** reterá a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nas normas regeedoras da matéria;

8.17. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U de 30/12/96;

8.18. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração.

8.19. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

8.19.1. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- g) Relação do Tomador/Obra-RET;
- h) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- i) Protocolo de envio de arquivos;
- j) Guia do FGTS e GPS quitadas;
- k) Folha de pagamento;
- l) 2ª via das folhas do diário de obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição);

8.19.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

8.19.2.1. ART do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA;

8.19.2.2. CNO (cadastro nacional de obras, gerenciado pela RFB).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1. Promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

9.2. Notificar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA**, para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, ficando suspenso o prazo para ateste da nota fiscal até o saneamento das irregularidades;

9.3. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização;

9.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas áreas diretamente relacionadas aos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes de segurança deste Tribunal;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente contrato e no cronograma físico-financeiro, parte integrante e complementar deste instrumento;

9.6. Observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX);

9.7. Rejeitar a prestação total do serviço por terceiros, podendo, nos termos do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX, autorizar a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de **40%(quarenta por cento)** do valor global da obra, cabendo, à **SUBCONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que resultou na celebração do presente contrato.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as especificações, descrições, detalhamentos, quantitativos e condições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha demonstrativa de BDI, Curva ABC de Insumos e demais documentos disponibilizados no sítio do TRE/GO (www.tre-go.jus.br/licitacoes/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencias), bem como o definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em XX/XX/XXXX;

10.2. iniciar a execução dos serviços contratado na data especificada na Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.3. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

10.4. manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, portador de procuração com poderes específicos para representar a empresa na execução do presente Ajuste e acessível a quaisquer chamadas relativas ao serviço contratado, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/21;

10.5. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

10.6. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

10.7. apresentar ao **CONTRATANTE**, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução da obra;

10.8. garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo;

10.9. atender durante o período de garantia, os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;

10.10. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução do serviço contratado, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento;

10.11. fornecer e instalar a placa da obra, conforme especificado no caderno de especificações técnicas, com antecedência mínima de **01 (um) dia** do efetivo início da obra;

10.12. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

10.13. responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais referentes a execução dos serviços contratados;

10.14. executar os serviços dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido, ressaltando que períodos chuvosos e dificuldades na contratação de mão de obra, quando não forem considerados fatos excepcionais ou imprevisíveis, não darão ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

10.15. fornecer ao TRE/GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

10.16. fornecer aos empregados botas, óculos, capacetes e luvas, e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

10.17. responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de eventual subcontratação, sendo, toda controvérsia relativa à subcontratação, resolvida diretamente entre as duas empresas;

10.18. garantir os serviços em conformidade com a legislação em vigor e especificações e prazos contidos no Projeto Básico, Anexo do Edital de Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX;

10.19. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.20. retirar da obra, imediatamente após a comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, segundo a **FISCALIZAÇÃO**, e devidamente justificado por esta, tenha praticado conduta nociva ou demonstrado incapacidade técnica;

10.21. promover meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços executados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as fases dos serviços e, do mesmo modo, facilitando seu ingresso em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

10.22. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Concorrência TRE-GO nº XX/XXXX;

10.23. disponibilizar, no mínimo, uma vaga para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, nos termos da Resolução TRE/GO nº 267/2017, de 24/07/2017;

10.24. apresentar, quando da emissão de fatura/nota fiscal, relatório e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

10.25. observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá dispor dos resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

10.26. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar **desvio de função**;

10.27. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.28. resguardar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena e multa, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis;

10.29. promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram e fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

10.30. apresentar **DIÁRIO DE OBRA**, sendo de responsabilidade do engenheiro da obra mantê-lo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível. O cumprimento deste encargo será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas

serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21. Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) da obra. É obrigatório constar no Diário de Obra todos os dias trabalhados, não se fazendo necessária a anotação em folha naqueles dias em que não houver labor, tais como sábados, domingos e feriados.

10.31. não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

10.32. A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I da Concorrência TRE-GO nº XX/XXX, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

10.33. A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato;

10.34. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

10.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

10.36. A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

10.36.1. atos de improbidade administrativa;

10.36.2. crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.36.3. na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

10.36.4. não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

10.37.5. deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

10.37.6. Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incide em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [\[A1\]](#)

11.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [\[A2\]](#)

11.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser apresentada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução do contrato, que se encerra com o recebimento definitivo da obra, salvo se neste período o CONTRATANTE tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções à CONTRATADA, situação na qual, a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6. deste contrato.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.17, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.20. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual da obra, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e) **Multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

14.2. O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

14.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, nos seguintes termos, quando couber:

- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
- c. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

14.4. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.5. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.6. A geração e disposição final dos resíduos de construção serão os maiores impactos ambientais possíveis nesta obra. Para minimizá-los, deverão ser observadas todas as prescrições, conforme os seguintes aspectos:

14.6.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da reforma, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros (se existir) ou aterro indicado pela autoridade municipal;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos sem a permissão da autoridade municipal, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR nº. 15.112, nº 15.113, nº 15.114, nº 15.115 e nº 15.116, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de trabalho 021220033219Z0052 - Conservação e Recuperação de Ativos da União no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 - subitem 16 - Plano Interno: GO REFANEX2, UGR: 70133, PTRES: 214022, fonte 1000, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2023PE000095, crédito garantido pela nota de empenho XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.4. Conforme artigo 14, caput, do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.5. Conforme artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, a **CONTRATADA** concorda com a adequação do projeto que integra o edital da licitação que deu origem a este instrumento, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 22.0.000017318-9.

Assinatura eletrônica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
 CONTRATANTE

Assinatura eletrônica
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
 CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ADAPTAR CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO NA LICITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 210 dias corridos										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	Rec. Definitivo
			(%) 1ª med.	(%) 2ª med.	(%) 3ª med.	(%) 4ª med.	(%) 5ª med.	(%) 6ª med.	(%) 7ª med.	5% do Total
			VALOR							
1	ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS	100,00%	20,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	100,00%	70,00%	30,00%						
3	PISOS	100,00%		25,00%	35,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
4	PAREDES	100,00%		2,00%	30,00%	30,00%	38,00%			
5	FORRO/COBERTURA	100,00%				20,00%	50,00%	30,00%		
6	ESQUADRIAS	100,00%		13,00%	40,00%	47,00%				
7	ESTRUTURA	100,00%			30,00%	60,00%	10,00%			
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS, CABEAMENTO E CFTV	100,00%			15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	10,00%	
9	COBERTURA	100,00%					20,00%	50,00%	30,00%	
10	PINTURA	100,00%					40,00%	30,00%	30,00%	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO II EM GOIÂNIA-GO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 210 dias corridos								
			-	-	-	-				
11	AR CONDICIONADO	100,00%				20,00%	60,00%	20,00%		
			-	-	-				-	
12	HIDROSSANITARIO	100,00%								



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 31/05/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547233** e o código CRC **8CD7C5CF**.